



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CAPA DO PROCESSO

PROCESSO Nº 334/2022-CONVENIO-PGE
DE, 2 de março de 2022

INTERESSADO: Procuradoria Geral do Estado de Sergipe e Universidade Tiradentes - UNIT

ASSUNTO: Capa



COMUNICAÇÃO INTERNA NRº: 386/2022-PGE, Datada de: 02/03/2022.

Unidade: ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO - PGE
Assunto: CI

Página 1 de 1

Senhor Procurador-Geral,

Cumprimentando-o cordialmente, venho através deste expediente, solicitar autorização para deflagração de procedimento para celebração de Convênio de Estágio entre a Procuradoria-Geral do Estado e a SOCIEDADE DE EDUCACAO TIRADENTES S.A., com o escopo de proporcionar aos alunos regularmente matriculados a oportunidade de realização de estágio curricular.

Atenciosamente,

Alberto Luciano de Souza Bastos
Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: 8PG2-OPEM-HYPH-WPX9



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 09/10/2023 é(são) :

- Alberto Luciano de Souza Bastos - 02/03/2022 09:41:20 (Docflow)

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

MINUTA CONVÊNIO DE ESTÁGIO N° __/2022

CONVÊNIO DE ESTÁGIO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PROCURADORIA GERAL DO
ESTADO E A SOCIEDADE DE EDUCACAO
TIRADENTES S.A.

O ESTADO DE SERGIPE, através da **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE SERGIPE**, sediada à Rua Porto da Folha, n° 1116, Cirurgia, Aracaju - SE, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídico sob o n° 34.841.258/0001-32, neste ato representada pelo seu Procurador Geral do Estado, Vinícius Thiago Soares de Oliveira, e a **SOCIEDADE DE EDUCACAO TIRADENTES S.A.**, com sede na Avenida Murilo Dantas, 300, Farolândia, Aracaju – SE, CEP: 49032-490 inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n° 13.013.263/0001-87, representada neste ato por Luciano Kliemaschewsk Marinho, portador da carteira de identidade n° 690548 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n° 828.341.051-20, firmam o presente Convênio de Estágio, em conformidade com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO

1.1. O objetivo do presente Convênio é proporcionar estágio curricular não obrigatório, no âmbito da PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, aos alunos regularmente matriculados na SOCIEDADE DE EDUCACAO TIRADENTES S.A., visando à complementação do ensino e da aprendizagem em conformidade com os currículos, programas e calendários escolares, para que possam ser instrumentos de integração da teoria unida à prática.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

2.1. O estágio não cria qualquer vínculo empregatício, conforme dispõe o artigo 3º da Portaria n° 1002, de 29 de setembro de 1967, e o artigo 3º da Lei no 11.788, de 25 de setembro de 2008, devendo este instrumento ser mencionado no Termo de Compromisso contratado com o estagiário, conforme artigo 6º, § 2º, do Decreto n° 87.497, de 18 de agosto de 1982.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

A **SOCIEDADE DE EDUCACAO TIRADENTES S.A.** deverá:

3.1 Encaminhar os estagiários para a **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**;

3.2 Indicar um professor supervisor para acompanhamento, controle e avaliação dos estágios curriculares;

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

3.3. Efetuar, se possível, a substituição de estudantes, aprovados em seleção pública, obedecendo à ordem classificatória em caso de desistência, ou quando o seu afastamento for considerado conveniente pelo supervisor ou solicitado pela **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**;

CLÁUSULA QUARTA - DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

A **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**, deverá:

4.1 Proporcionar campos de estágio aos estudantes da **SOCIEDADE DE EDUCACAO TIRADENTES S.A.**, aprovados em seleção pública, obedecendo à ordem classificatória, oportunizando experiências que contribuam para a aprendizagem e o aperfeiçoamento teórico e prático dos alunos;

4.2. Adequar o horário, de tal forma que não acarrete prejuízo para as atividades acadêmicas do estudante;

4.3. Informar previamente a **SOCIEDADE DE EDUCACAO TIRADENTES S.A.**, através de comunicação oficial, o desligamento do estudante, registrando o motivo do afastamento;

4.4 Indicar orientador com experiência e qualificação para acompanhar e avaliar o desenvolvimento do estágio;

4.5 Assegurar condições de acompanhamento dos estagiários pelo professor supervisor da **SOCIEDADE DE EDUCACAO TIRADENTES S.A.**;

4.6. Fazer, para o estagiário, seguro contra acidentes pessoais que tenham como causa direta o desempenho das atividades decorrentes do estágio curricular.

CLÁUSULA QUINTA - DA BOLSA DE ESTÁGIO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A PGE se compromete a pagar ao estagiário uma bolsa mensal no valor de R\$ 854,00 (oitocentos e cinquenta e quatro reais), sendo R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais) a título de bolsa e R\$ 130,00 (cento e trinta reais) a título de auxílio-transporte, conforme Resolução nº 001/2021, de 13 de setembro de 2021, do Conselho de Reestruturação e Ajuste Fiscal.

5.2. As despesas decorrentes da execução do estágio detêm plena dotação orçamentária e financeira, em conformidade com o que dispõe a Lei de Responsabilidade Fiscal, e correrão por conta da dotação abaixo descrita:

Unidade Orçamentária	Fonte de recurso	Programa de trabalho	Projeto/Atividade	Elemento da Despesa
10101	0101	031220030	0153	3390

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

--	--	--	--	--

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E DA RESCISÃO

6.1. O presente Convênio de Estágio vigorará pelo prazo de 04 (quatro) anos, a partir da data de sua assinatura, podendo ser denunciado por iniciativa de qualquer um dos partícipes, mediante aviso efetivo com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

6.2 Findo o prazo acordado, poderá o Convênio de Estágio ser prorrogado, mediante termo aditivo, se assim acordarem as partícipes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Os partícipes efetuarão, por intermédio dos representantes, todos os atos que se tornem necessários à efetiva execução das disposições contidas neste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1. Fica eleito o foro de Aracaju para dirimir todas as questões decorrentes do presente Convênio de Cooperação.

E por estarem de acordo, firmam os partícipes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos, na presença de duas testemunhas.

Aracaju – SE, 31 de março de 2022.

Vinícius Thiago Soares de Oliveira
Procurador Geral do Estado

Luciano Kliemaschewsk Marinho
SOCIEDADE DE EDUCACAO TIRADENTES S.A.



GOVERNO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PLANO DE TRABALHO DO CURSO DE DIREITO

1 - DADOS DO ÓRGÃO

Órgão/entidade proponente: Procuradoria Geral do Estado.			
Nome do Responsável: Vinícius Thiago Soares de Oliveira			
Endereço: Rua Porto da Folha, nº1116, Cirurgia			
Cidade Aracaju	U.F. Sergipe	C.E.P. 49055-540	DDD/Telefone (79)3198-8000 (79)3198-8006

2 - DADOS DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

Nome: SOCIEDADE DE EDUCACAO TIRADENTES S.A.
Nome dos Responsáveis: Luciano Kliemaschewsk Marinho
Endereço: Avenida Murilo Dantas, 300, Farolândia, Aracaju – SE, CEP: 49032-490

3 - DESCRIÇÃO

Título:	SOCIEDADE DE EDUCACAO TIRADENTES S.A.	
Alunos do curso de nível superior em Direito.	Início 2022	Término 2026
Objeto: Estágio remunerado sem vínculo empregatício.		
Justificativa: O estágio visa à complementação do ensino e da aprendizagem, em conformidade com os currículos, programas e calendários escolares, para que possa ser instrumento de integração da teoria unida à prática. O(a) estagiário(a) desenvolverá atividades que estejam relacionadas com a sua formação profissional - pedagógica, sem vínculo empregatício com a Procuradoria Geral do Estado, devendo trabalhar 20 (vinte) horas semanais, sem prejuízo de suas atividades discentes;		



GOVERNO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

3 - Atividades dos Estagiários

Os estagiários do curso de Direito lotados nesta Procuradoria Geral do Estado são orientados pelos Procuradores do Estado das Coordenadorias Especializadas para realização de suas atividades, sendo o trabalho produzido submetido à análise e apreciação minuciosa dos Procuradores deste Órgão. São atividades que podem ser desenvolvidas pelos estagiários:

1. Realizar pesquisa na legislação, em livros jurídicos e na jurisprudência sobre os assuntos específicos de cada Coordenadoria Especializada; realizar pesquisa Doutrinária e/ou Jurisprudencial, além de pesquisa Normativa, sendo disponibilizado o uso da Internet para que de forma esmerada cumpram os referidos encargos
2. Pesquisar e catalogar jurisprudências dos Tribunais Superiores, bem como de Tribunais Estaduais; pesquisar e catalogar legislação federal e estadual (lei, medidas provisórias, decretos, instruções normativas, etc.)
3. Analisar processos referentes a temáticas de servidores e empregados públicos, tais como Averbação de tempo de serviço, Incorporação de Função, Aposentadoria, Pedidos de Indenização, Licença Prêmio, Auxílio Doença; analisar processos pertinentes a contratação pública, celebração de instrumentos de parceria; analisar processos de interesse de Militares estaduais (ativos, inativos e pensionistas)
4. Manusear processos administrativos e judiciais e acompanhar seu andamento; elaborar relatório de processos; elaborar textos jurídicos (minutas de parecer, pedidos de diligência), peças processuais (contestação, apelação, contra-razões, etc. ...), expedientes internos, sob a orientação e supervisão dos Procuradores
5. No âmbito das Coordenadorias Fiscais, elaborar petições (pedir citação da empresa executada e de seus sócios-gerentes, localizar seus bens e indicá-los a penhora, entre os outros); Diligenciar junto à Junta Comercial de Sergipe, Detran e a Receita Federal para localizar endereços e bens da empresa executada.
6. Acompanhar Procuradores em audiências e julgamentos das sessões das Câmaras Cíveis e Tribunal Pleno do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe

Aracaju – SE, 31 de março de 2022.

Vinícius Thiago Soares de Oliveira
Procurador Geral do Estado

Luciano Kliemaschewsk Marinho
SOCIEDADE DE EDUCACAO TIRADENTES S.A.

Rua Porto da Folha, nº1116, Cirurgia, 49055-540
3198-8000 ou 3198-8006



GOVERNO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº xx/xxxx

Termo de Compromisso que entre si firmam a Procuradoria-Geral do Estado e o(a) Estagiário(a) xxxxxxxx, com interveniência da Faculdade 8 de Julho.

O Estado de Sergipe, através da Procuradoria-Geral do Estado, com sede na Rua Porto da Folha, nº 1116, Cirurgia, nesta Capital, representado, neste ato representado pelo Corregedor-Geral da Advocacia-Geral do Estado, Samuel Oliveira Alves, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, portador do CPF n.ºxxx.389.353-xx, e o(a) Estagiário(a) XXXXX, residente na XXXXXX, Bairro: XXXX, CEP:XXXX, portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXX e do CPF/MF nºXXXX, devidamente matriculado(a) no Xº período do Curso de Graduação em Direito, firmam o presente TERMO DE COMPROMISSO, no qual figura como interveniente a Faculdade 8 de Julho, neste ato representada pelo XXX, Carteira de Identidade nºXXXXX, inscrito no CPF nºXXXXXX.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Este termo de compromisso de Estágio fundamenta-se na Lei nº 11.788/2008, Decreto Federal nº 87.497/82, Decreto Estadual nº 8.407, de 30 de abril de 1987, Portaria nº 111/2007, da Procuradoria-Geral do Estado, e pelas cláusulas integrantes do presente termo.

CLÁUSULA SEGUNDA

O objetivo do presente instrumento é formalizar compromisso para a realização de estágio, nas dependências da Procuradoria-Geral do Estado, visando proporcionar à(ao) estagiária(o) preparação para o trabalho produtivo, mediante participação em programas, projetos e planos de trabalho compatíveis com o curso que frequenta na entidade de ensino interveniente.

CLÁUSULA TERCEIRA

O(A) estagiário(a) desenvolverá atividades que estejam relacionadas com a sua formação profissional pedagógica, sem vínculo empregatício com a Procuradoria-Geral do Estado, e estará obrigado ao cumprimento de carga horária não excedente a 04 (quatro) horas diárias, ou 20 (vinte) horas semanais, sem prejuízo de suas atividades discentes.



GOVERNO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CLÁUSULA QUARTA

4.1 Cabe à Procuradoria-Geral do Estado:

- I - proporcionar à(ao) Estagiária(a) atividades de aprendizagem profissional e vivência no ambiente social e cultural, compatíveis com a profissão e formação acadêmica;
- II – enviar à instituição de ensino, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória à(ao) estagiária(o);
- III - comunicar, também, à referida instituição a prorrogação ou rescisão do presente Termo de Compromisso;
- IV – por ocasião do desligamento do(a) estagiário(a), entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
- V - manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;
- VI- Incluir o estagiário na cobertura do Seguro de Acidentes Penais, conforme Apólice nº xxxxx da Seguradora xxxx, sob responsabilidade da PGE.

4.2 Cabe à(ao) Estagiária(o):

- I - informar, de imediato e por escrito, à Procuradoria-Geral do Estado qualquer fato que interrompa, suspenda ou cancele a sua matrícula na instituição de ensino interveniente, arcando com quaisquer ônus pela ausência de informação;
- II – responder pelo ressarcimento de danos causados por seu ato, doloso ou culposos, a qualquer equipamento instalado nas dependências da Procuradoria-Geral do Estado, bem como por danos morais e materiais causados a terceiro(s);
- III – manter atualizados seus dados pessoais, bem como seu endereço eletrônico, junto à Procuradoria-Geral do Estado e à instituição de ensino interveniente;
- IV - cumprir sua carga horária, nos termos da cláusula terceira, comunicando e justificando suas ausências;
- V - apresentar ao setor competente, trimestralmente, relatório de suas atividades, bem como atestado de matrícula, a cada 06 (seis) meses, ou quando solicitado pela Procuradoria-Geral do Estado, para ser anexado ao Termo de Compromisso firmado com a referida Procuradoria;
- VI - manter sigilo sobre fatos de que tiver conhecimento no exercício de suas funções; e
- VII - submeter-se ao sistema de apuração de frequência instituído pela Procuradoria-Geral do Estado.

4.3 Incumbe ao estagiário o exercício das seguintes atividades, conforme previsto na Portaria nº 111/2007-PGE:

GOVERNO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

- I-o levantamento de dados, de conteúdo doutrinário ou Jurisprudencial, necessário ou convenientes ao correspondente exercício funcional;
- II-realização das Diligências de que for incumbido as de natureza cartorária;
- III-estudo das matérias que lhe sejam confinados, propondo a adoção dos procedimentos consequentes;
- IV-o atendimento ao público, nos limites da orientação que venha receber;
- V-controle da movimentação dos processos judiciais, acompanhando a realização dos correspondentes atos e termos;
- VI-a execução dos serviços de digitação, registro e arquivo que lhe forem atribuídos; e,
- VII-o desempenho de quaisquer outras atividades compatíveis com sua condição acadêmica.

CLÁUSULA QUINTA

A duração do estágio será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do presente termo, podendo ser rescindido pela Procuradoria-Geral do Estado ou pelo(a) estagiário(a), mediante comunicação por escrito, feita com 15 (quinze) dias de antecedência.

Parágrafo Único – O estágio poderá ser prorrogado por mais 12 (doze) meses, a juízo de mérito da Procuradoria-Geral do Estado, através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA

O(a) estagiário(a) terá direito a usufruir, preferencialmente durante suas férias escolares, de um período de 30 dias de recesso remunerado.

CLÁUSULA SÉTIMA

O(a) estagiário(a) receberá uma gratificação mensal, a título de bolsa no valor de R\$ 854,00, bem como auxílio-transporte, nos termos da legislação estadual em vigência.

Parágrafo Único – O(a) estagiário(a) terá, em seu favor, um seguro de acidentes pessoais, feito pela Procuradoria-Geral do Estado, que dê cobertura a fatos que tenham como causa direta o desempenho das atividades decorrentes do estágio.

CLÁUSULA OITAVA

Constituem motivos para rescisão do Estágio:

GOVERNO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

- I-pedido do(a) estagiário(a), em tal sentido;
- II-Conclusão ou abandono do curso;
- III-Aproveitamento insuficiente;
- IV-Descumprimento voluntário das atividades;
- V-Desídia ou falta de assiduidade;
- VI-Conduita pessoal reprovável;
- VII-Incompatibilidade pessoal;
- VIII-Infração a qualquer das vedações previstas no parágrafo único da presente cláusula e na regulamentação própria da Procuradoria- Geral do Estado;
- IX-suspensão do estágio por mais de 60 (sessenta) dias.

Parágrafo Único – À(Ao) estagiária(o) é vedado:

- I-utilizar material de expediente para finalidade alheia ao cumprimento do estágio;
- II-identificar-se invocando sua condição de estagiário ou usar o timbre da Procuradoria-Geral do Estado em qualquer matéria ou circunstância alheia ao estágio;
- III-utilizar distintivo e/ou insígnias privativos dos membros da Procuradoria-Geral do Estado;
- IV-praticar, sem a assinatura de membro da Procuradoria-Geral do Estado, quaisquer atos, processuais ou extraprocessuais, que exijam qualidade postulatória ou que constituam atribuição exclusiva de Procurador do Estado; e
- V-receber, a qualquer título e sob qualquer pretexto, percentagens, custas, gratificações ou participações, de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA

As despesas decorrentes do presente termo correrão por conta da dotação orçamentária vigente, com a seguinte classificação:

Unidade Orçamentária	Fonte de recurso	Programa de trabalho	Projeto/Atividade	Elemento da Despesa
10101	0101	031220030	0153	3390

CLÁUSULA DÉCIMA

Os casos omissos serão decididos pelo Conselho Superior da Advocacia Pública.



GOVERNO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Aracaju, de de 2021.

Samuel Oliveira Alves
Corregedor-Geral da Advocacia-Geral do Estado

Estagiário(a)

Faculdade 8 de Julho
Entidade de Ensino Interveniente

Testemunhas:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.013.263/0001-87 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/12/1971
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL SOCIEDADE DE EDUCACAO TIRADENTES S.A
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SET - CAMPUS ARACAJU - FAROLANDIA	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.32-5-00 - Educação superior - graduação e pós-graduação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 96.02-5-02 - Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas 86.30-5-06 - Serviços de vacinação e imunização humana 86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise 86.30-5-04 - Atividade odontológica 86.40-2-02 - Laboratórios clínicos 59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 84.12-4-00 - Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais 86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia 85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico 86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente 86.50-0-05 - Atividades de terapia ocupacional 86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURIDICA 205-4 - Sociedade Anônima Fechada
--

LOGRADOURO AV MURILO DANTAS	NÚMERO 000300	COMPLEMENTO PREDIO
--------------------------------	------------------	-----------------------

CEP 49.032-490	BAIRRO/DISTRITO FAROLANDIA	MUNICÍPIO ARACAJU	UF SE
-------------------	-------------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
---------------------	----------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO TIRADENTES LTDA

CNPJ. 13.013.263/0001-87

NIRE 28.200.571.323

42ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

(TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE EM SOCIEDADE ANÔNIMA)

1. DATA, HORA E LOCAL: realizada em 06 de fevereiro de 2020, às 10:00 horas, na sede social da Sociedade, localizada na Cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, Av Murilo Dantas, 300 - Farolândia, Prédio, Bairro Farolândia, CEP 49032-390, na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe.

2. CONVOCAÇÃO E QUORUM. Dispensada a convocação em razão da presença da totalidade dos sócios, conforme abaixo indicados, legitimando-se o quorum de instalação e de deliberação:

Jouberto Uchôa de Mendonça, brasileiro, casado, professor, portador da Cédula de Identidade RG nº 71.590 SSP/SE, inscrito no CPF/MF sob o nº 002.636.485-91, residente e domiciliado na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, na Avenida Beira Mar, 1.600, ap 901, Bairro 13 de julho, CEP 49020-010;

Amélia Maria Cerqueira Uchôa, brasileira, casada, pedagoga, portadora da Cédula de Identidade RG nº 117.035 SSP/SE, inscrita no CPF/MF sob o nº 661.650.325-91, residente e domiciliada na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, na Avenida Beira Mar, 1.600, ap 901, Bairro 13 de julho, CEP 49020-010;

Marília Cerqueira Uchôa Santa Rosa, brasileira, casada, médica, portadora da Cédula de Identidade RG nº 348.408 SSP/SE, inscrita no CPF/MF sob o nº 311.090.205-20, residente e domiciliada na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, na Avenida Oviedo Teixeira, 230, Apto. 501, Bairro Jardins, CEP: 49026-100;

Jouberto Uchôa de Mendonça Junior, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 641.024 SSP/SE e inscrito no CPF/MF sob o nº 276.376.895-49,

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/02/2020 12:41 SOB Nº 28300010358.
PROTOCOLO: 200040847 DE 18/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000814202. NIRE: 28300010358.
SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO TIRADENTES S.A



ALEX DE JESUS SOUZA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 19/02/2020
www.agiliza.se.gov.br

residente e domiciliado na cidade de Aracaju, Estado do Sergipe, na Rodovia Inácio Barbosa, nº 9.500, Condomínio Morada da Praia, casa 66, Zona de Expansão, CEP 49039-100;

Dionísio Cerqueira Uchôa, brasileiro, casado, designer de interiores, portador da Cédula de Identidade RG nº 663.107 SSP/SE, inscrito no CPF/MF sob o nº 422.984.745-91, residente e domiciliado na cidade de Aracaju, Estado Sergipe, na Rodovia Inácio Barbosa, nº 4750, Condomínio Lago Paranoá, Casa 66, Zona de Expansão, CEP 49005-405, e;

Marilda Cerqueira Uchôa, brasileira, casada, administradora, portadora da Cédula de Identidade RG nº 983.990 SSP/SE, inscrita no CPF/MF sob o nº 532.469.185-20, residente e domiciliada na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, na Rua Francisco Rabelo Leite, 990, casa 72, Bairro Atalaia, CEP 49037-240;

3. MESA: A mesa para dirigir os trabalhos foi formada por:

Presidente: Jouberto Uchôa de Mendonça

Secretário: Jouberto Uchôa de Mendonça Junior

4. ORDEM DO DIA: deliberar sobre: (i) a transformação do tipo societário da Sociedade, de Sociedade Limitada, em Sociedade Anônima; (ii) a conversão das quotas em que se divide o capital social do atual tipo societário em ações ordinárias nominativas; (iii) a aprovação do Estatuto Social da Sociedade; (iv) a eleição dos Conselheiros e Diretores; (v) a fixação da remuneração total dos Administradores da Sociedade; (vi) a autorização aos Administradores da Sociedade para praticarem os atos necessários à efetivação das deliberações propostas e aprovadas pelos sócios da Sociedade nesta sessão.

5. DELIBERAÇÕES: Os sócios, na melhor forma do artigo 5º da IN/DREI nº 35/2017, deliberaram por unanimidade de votos aprovar a presente alteração contratual, sem quaisquer ressalvas, restrições ou reservas, da maneira que se segue:

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/02/2020 12:41 SOB Nº 28300010358.
PROTOCOLO: 200040847 DE 18/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000814202. NIRE: 28300010358.
SOCIEDADE DE EDUCACAO TIRADENTES S.A



ALEX DE JESUS SOUZA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 19/02/2020
www.agiliza.se.gov.br

5.1 – Aprovar a transformação do tipo jurídico da Sociedade, de Sociedade Empresaria Limitada para Sociedade Anônima, a fim de melhor atender as necessidades da sociedade, a qual passará a ser regida pela Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, e permanecerá titular dos seus direitos e obrigações, sem solução de continuidade ou modificação dos direitos de seus credores, conforme disposto no *caput* do Art. 1.115 do Código Civil. Quanto ao depósito previsto no inciso III, do artigo 80 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, o mesmo não será efetuado em razão de o capital social que suportará a sociedade por ações já estar inteiramente realizado.

5.1.1 – Em razão da transformação em sociedade por ações, a Sociedade passará a ser denominada **Sociedade de Educação Tiradentes S.A.**, preservando os endereços de sua sede social e de suas filiais, seu prazo de duração e seu objeto social;

5.2 – Aprovar a conversão das 35.401.340,00 (trinta e cinco milhões, quatrocentos e um mil, trezentos e quarenta) de quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, em que se divide o capital social da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional e bens, no valor de R\$ 35.401.340,00 (trinta e cinco milhões, quatrocentos e um mil, trezentos e quarenta) em 35.401.340 (trinta e cinco milhões, quatrocentos e um mil, trezentos e quarenta) de ações ordinárias, atribuindo-se 1 (uma) ação para cada 1 (uma) quota anteriormente detida no capital social da Sociedade, o qual permanecerá inalterado;

5.2.1 – Após a transformação da Sociedade e conversão das suas quotas em ações, conforme mencionado acima, o capital da Sociedade passará a ser distribuído da seguinte forma entre seus acionistas:

ACIONISTAS	QUANTIDADE DE AÇÕES
Jouberto Uchôa de Mendonça	16.284.610
Amélia Maria Cerqueira Uchôa	16.284.610

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/02/2020 12:41 SOB Nº 28300010358.
PROTOCOLO: 200040847 DE 18/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000814202. NIRE: 28300010358.
SOCIEDADE DE EDUCACAO TIRADENTES S.A



ALEX DE JESUS SOUZA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 19/02/2020
www.agiliza.se.gov.br

Marília Cerqueira Uchôa Santa Rosa	708.030
Jouberto Uchôa de Mendonça Junior	708.030
Dionísio Cerqueira Uchôa	708.030
Marilda Cerqueira Uchôa	708.030
TOTAL	35.401.340

5.3 – Aprovar o Estatuto Social da Companhia na forma do instrumento estatutário anexo ao presente instrumento;

5.4 – Aprovar a eleição dos membros do Conselho de Administração para o mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos.

NOME	QUALIFICAÇÃO
Jouberto Uchôa de Mendonça	brasileiro, casado, professor, portador do RG nº 71.590 SSP/SE, inscrito no CPF nº 002.636.485-91, residente e domiciliado na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, na Avenida Beira Mar, 1.600, ap 901, Bairro 13 de julho, CEP 49020-010;
Amélia Maria Cerqueira Uchôa	brasileira, casada, pedagoga, portadora do RG nº 117.035 SSP/SE, inscrita no CPF nº 661.650.325-91, residente e domiciliada na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, na Avenida Beira Mar, 1.600, ap 901, Bairro 13 de julho, CEP 49020-010;
Marília Cerqueira Uchôa Santa Rosa	brasileira, casada, médica, portadora do RG nº 348.408 SSP/SE, inscrita no CPF nº 311.090.205-20, residente e domiciliada na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, na Avenida Oviedo Teixeira, 230, Apto. 501, Bairro Jardins, CEP: 49026-100;
Jouberto Uchôa de Mendonça Junior	brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº 641.024 SSP/SE, inscrito no CPF nº 276.376.895-49, residente e domiciliado na cidade de Aracaju, Estado do Sergipe, na Rodovia Inácio Barbosa, nº 9.500,

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/02/2020 12:41 SOB Nº 28300010358.
PROTOCOLO: 200040847 DE 18/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000814202. NIRE: 28300010358.
SOCIEDADE DE EDUCACAO TIRADENTES S.A



ALEX DE JESUS SOUZA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 19/02/2020
www.agiliza.se.gov.br

	Condomínio Morada da Praia, casa 66, Zona de Expansão, CEP 49005-405;
Dionísio Cerqueira Uchôa	brasileiro, casado, designer de interiores, portador do RG nº 663.107 SSP/SE, inscrito no CPF nº 422.984.745-91, residente e domiciliado na cidade de Aracaju, Estado Sergipe, na Rodovia Inácio Barbosa, nº 4750, Condomínio Lago Paranoá, Casa 66, Zona de Expansão, CEP 49005-405;
Luis Alberto de Castro Falleiros Conselheiro Independente	brasileiro, casado, economista, portador do RG nº 6855739-5 SSP/SP, inscrito no CPF nº 024.351.768-80, residente e domiciliado na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, na Rua José Oliveira Lamberti, 103 – Jardim Americano, CEP 18055-310;
Mozart Neves Ramos Conselheiro Independente	casado, engenheiro químico, portador do RG nº 1023547 SSP/PE, inscrito no CPF nº 185.030.714-87 residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Norma Pieruccini Giannotti, 293 Barra Funda, CEP: 01137-010.

5.4.1 – Aprovar a eleição dos diretores estatutários para um mandato de 02 (dois) anos, podendo haver recondução.

NOME/CARGO	QUALIFICAÇÃO
Luciano Kliemaschewsk Marinho Presidente	brasileiro, casado, professor, portador do RG nº 690548 SSP/MT, inscrito no CPF nº 828.341.051-20, residente e domiciliado na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, na Rodovia dos Náufragos, 4000, Condomínio Maria Resende, Qd. 3, Lote 11, Aruana (Zona de Expansão), CEP: 49008-093;
Marcelo Adler Vice Presidente Administrativo Financeiro	brasileiro, casado, administrador, portador do RG nº 2274078, inscrito no CPF nº 461.128.395-04, residente e domiciliado na cidade de Aracaju, estado de Sergipe, na Av. Paulo Barreto de Menezes, 3590, Cond. Mansão

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/02/2020 12:41 SOB Nº 28300010358.
PROTOCOLO: 200040847 DE 18/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000814202. NIRE: 28300010358.
SOCIEDADE DE EDUCACAO TIRADENTES S.A



ALEX DE JESUS SOUZA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 19/02/2020
www.agiliza.se.gov.br

	Cidade Lisboa, Apto. 1101, Bairro Jardins, CEP: 49025-040;
Temisson José dos Santos Vice-Presidente Acadêmico	brasileiro, casado, engenheiro químico, portador do RG nº 639.081 SSP/SE, inscrito no CPF 366.654.605-68, residente e domiciliado na cidade de Barra dos Coqueiros, estado de Sergipe, na Rodovia SE-100, nº 6500, Maikai Residencial Resort, Lote 7, Quadra 5D, Povoado Capuã, CEP 49140-000;
Saumineo da Silva Nascimento Vice Presidente de Relações Institucionais	brasileiro, divorciado, economista, portador do RG nº 730.289 SSP/SE, inscrito no CPF nº 267.094.495-72, residente e domiciliado na cidade de Aracaju, estado de Sergipe, na Rua Francisco Rabelo Leite Neto, nº 500, Condomínio Clube Atalaia, Edf Abais, Ap, 1002, bairro Atalaia, CEP 49037-240;

5.4.2 – Os Administradores ora eleitos tomarão posse em seus cargos mediante a assinatura de seus respectivos Termos de Posse, nos quais declararão, para todos os fins e sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração de sociedades, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela; a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, corrupção, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, conta as relações de consumo, de fé publica ou da propriedade.

5.5 - Aprovar a verba global de até R\$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil reais) como remuneração anual dos Administradores da Sociedade a serem pagos no período de fevereiro a dezembro de 2020.

5.6 - Autorizar os diretores da Companhia a praticarem todos os atos necessários à efetivação das deliberações propostas e ora aprovadas, contidas na Lei das S.A, e no Estatuto Social ora aprovado e nas demais normas internas.

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/02/2020 12:41 SOB Nº 28300010358.
PROTOCOLO: 200040847 DE 18/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000814202. NIRE: 28300010358.
SOCIEDADE DE EDUCACAO TIRADENTES S.A

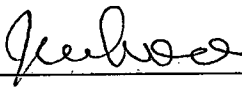
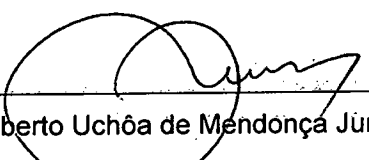


ALEX DE JESUS SOUZA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 19/02/2020
www.agiliza.se.gov.br

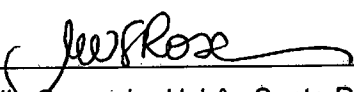
6. DECLARAÇÃO: Nada mais havendo a ser tratado, assinam a presente alteração contratual todos os sócios presentes e acima nominados em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas infra-assinadas.

Aracaju(SE), 06 de fevereiro de 2020.

Mesa:

 _____ Jouberto Uchôa de Mendonça Presidente	 _____ Jouberto Uchôa de Mendonça Júnior Secretário
--	--

Acionistas:

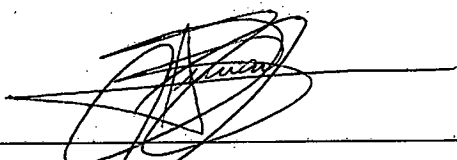
 _____ Jouberto Uchôa de Mendonça	 _____ Amélia Maria Cerqueira Uchôa
 _____ Marília Cerqueira Uchôa Santa Rosa	 _____ Jouberto Uchôa de Mendonça Junior
 _____ Dionísio Cerqueira Uchôa	 _____ Marilda Cerqueira Uchôa

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/02/2020 12:41 SOB Nº 28300010358.
PROTOCOLO: 200040847 DE 18/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000814202. NIRE: 28300010358.
SOCIEDADE DE EDUCACAO TIRADENTES S.A

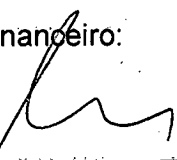


ALEX DE JESUS SOUZA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 19/02/2020
www.agiliza.se.gov.br

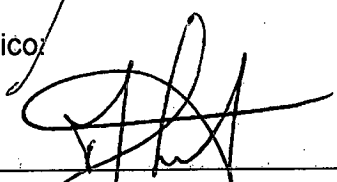
Presidente:


Luciano Kliemaschewsk Marinho

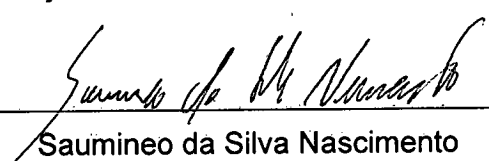
Vice-Presidente Administrativo Financeiro:

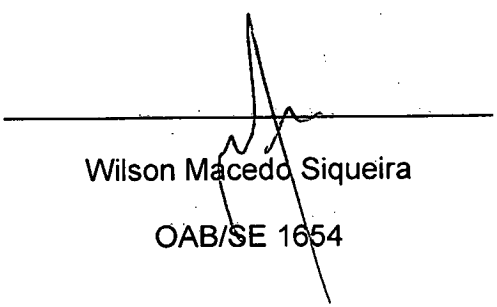

Marcelo Adler

Vice-Presidente Acadêmico:


Temisson José dos Santos

Vice-Presidente de Relações Institucionais:


Saumineo da Silva Nascimento


Wilson Macedo Siqueira

OAB/SE 1654

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/02/2020 12:41 SOB Nº 28300010358.
PROTOCOLO: 200040847 DE 18/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000814202. NIRE: 28300010358.
SOCIEDADE DE EDUCACAO TIRADENTES S.A



ALEX DE JESUS SOUZA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 19/02/2020
www.agiliza.se.gov.br

SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO TIRADENTES LTDA

CNPJ. 13.013.263/0001-87

NIRE 28.200.571.323

**ATA DE REUNIÃO DE SÓCIOS
REALIZADA EM 31 DE JANEIRO DE 2020**

1. DATA, HORA E LOCAL: realizada em 31 de janeiro de 2020, às 10:00 horas, na sede social da Sociedade, localizada na Cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, Av Murilo Dantas, 300 - Farolândia, Prédio, Bairro Farolândia, CEP 49032-390, na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe.

2. CONVOCAÇÃO E QUORUM. Dispensada a convocação em razão da presença da totalidade dos sócios, conforme abaixo indicados, legitimando-se o quorum de instalação e de deliberação:

Jouberto Uchôa de Mendonça, brasileiro, casado, professor, portador da Cédula de Identidade RG nº 71.590 SSP/SE, inscrito no CPF/MF sob o nº 002.636.485-91, residente e domiciliado na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, na Avenida Beira Mar, 1.600, ap 901, Bairro 13 de julho, CEP 49020-010;

Amélia Maria Cerqueira Uchôa, brasileira, casada, pedagoga, portadora da Cédula de Identidade RG nº 117.035 SSP/SE, inscrita no CPF/MF sob o nº 661.650.325-91, residente e domiciliada na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, na Avenida Beira Mar, 1.600, ap 901, Bairro 13 de julho, CEP 49020-010;

Marília Cerqueira Uchôa Santa Rosa, brasileira, casada, médica, portadora da Cédula de Identidade RG nº 348.408 SSP/SE, inscrita no CPF/MF sob o nº 311.090.205-20, residente e domiciliada na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, na Avenida Oviedo Teixeira, 230, Apto. 501, Bairro Jardins, CEP: 49026-100;

Jouberto Uchôa de Mendonça Junior, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 641.024 SSP/SE e inscrito no CPF/MF sob o nº 276.376.895-49,

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/02/2020 12:41 SOB Nº 28300010358.
PROTOCOLO: 200040847 DE 18/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000814202. NIRE: 28300010358.
SOCIEDADE DE EDUCACAO TIRADENTES S.A



ALEX DE JESUS SOUZA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 19/02/2020
www.agiliza.se.gov.br

residente e domiciliado na cidade de Aracaju, Estado do Sergipe, na Rodovia Inácio Barbosa, nº 9.500, Condomínio Morada da Praia, casa 66, Zona de Expansão, CEP 49039-100;

Dionísio Cerqueira Uchôa, brasileiro, casado, designer de interiores, portador da Cédula de Identidade RG nº 663.107 SSP/SE, inscrito no CPF/MF sob o nº 422.984.745-91, residente e domiciliado na cidade de Aracaju, Estado Sergipe, na Rodovia Inácio Barbosa, nº 4750, Condomínio Lago Paranoá, Casa 66, Zona de Expansão, CEP 49005-405, e;

Marilda Cerqueira Uchôa, brasileira, casada, administradora, portadora da Cédula de Identidade RG nº 983.990 SSP/SE, inscrita no CPF/MF sob o nº 532.469.185-20, residente e domiciliada na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, na Rua Francisco Rabelo Leite, 990, casa 72, Bairro Atalaia, CEP 49037-240;

3. MESA: A mesa para dirigir os trabalhos foi formada por:

Presidente: Jouberto Uchôa de Mendonça

Secretário: Jouberto Uchôa de Mendonça Junior

4. ORDEM DO DIA: deliberar sobre: (i) a transformação do tipo societário da Sociedade, de Sociedade Limitada, em Sociedade Anônima; (ii) a conversão das quotas em que se divide o capital social do atual tipo societário em ações ordinárias nominativas; (iii) a aprovação do Estatuto Social da Sociedade; (iv) a eleição dos Conselheiros e Diretores; (v) a fixação da remuneração total dos Administradores da Sociedade; (vi) a autorização aos Administradores da Sociedade para praticarem os atos necessários à efetivação das deliberações propostas e aprovadas pelos sócios da Sociedade nesta sessão.

5. DELIBERAÇÕES: Os sócios, na melhor forma do artigo 5º da IN/DREI nº 35/2017, deliberaram por unanimidade de votos aprovar as pautas indicadas na ordem do dia, sem quaisquer ressalvas, restrições ou reservas, da maneira que se segue:

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/02/2020 12:41 SOB Nº 28300010358.
PROTOCOLO: 200040847 DE 18/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000814202. NIRE: 28300010358.
SOCIEDADE DE EDUCACAO TIRADENTES S.A



ALEX DE JESUS SOUZA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 19/02/2020
www.agiliza.se.gov.br

5.1 – Aprovar a transformação do tipo jurídico da Sociedade, de Sociedade Empresaria Limitada para Sociedade Anônima, a fim de melhor atender as necessidades da sociedade, a qual passará a ser regida pela Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, e permanecerá titular dos seus direitos e obrigações, sem solução de continuidade ou modificação dos direitos de seus credores, conforme disposto no caput do Art. 1.115 do Código Civil. Quanto ao depósito previsto no inciso III, do artigo 80 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, o mesmo não será efetuado em razão de o capital social que suportará a sociedade por ações já estar inteiramente realizado.

5.1.1 – Em razão da transformação em sociedade por ações, a Sociedade passará a ser denominada **Sociedade de Educação Tiradentes S.A.**, preservando os endereços de sua sede social e de suas filiais, seu prazo de duração e seu objeto social.

5.2 – Aprovar a conversão das 35.401.340 (trinta e cinco milhões, quatrocentos e um mil, trezentos e quarenta) de quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada, em que se divide o capital social da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional e bens, no valor de R\$ 35.401.340,00 (trinta e cinco milhões, quatrocentos e um mil, trezentos e quarenta reais) em 35.401.340 (trinta e cinco milhões, quatrocentos e um mil, trezentos e quarenta) de ações ordinárias, atribuindo-se 1 (uma) ação para cada 1 (uma) quota anteriormente detida no capital social da Sociedade, o qual permanecerá inalterado.

5.2.1 – Após a transformação da Sociedade e conversão das suas quotas em ações, conforme mencionado acima, o capital da Sociedade passará a ser distribuído da seguinte forma entre seus acionistas:

ACIONISTAS	QUANTIDADE DE AÇÕES
Jouberto Uchôa de Mendonça	16.284.610
Amélia Maria Cerqueira Uchôa	16.284.610
Marília Cerqueira Uchôa Santa Rosa	708.030

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/02/2020 12:41 SOB Nº 28300010358.
PROTOCOLO: 200040847 DE 18/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000814202. NIRE: 28300010358.
SOCIEDADE DE EDUCACAO TIRADENTES S.A



ALEX DE JESUS SOUZA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 19/02/2020
www.agiliza.se.gov.br

Jouberto Uchôa de Mendonça Junior	708.030
Dionisio Cerqueira Uchôa	708.030
Marilda Cerqueira Uchôa	708.030
TOTAL	35.401.340

5.3 – Aprovar o Estatuto Social da Companhia na forma do instrumento estatutário anexo ao presente instrumento;

5.4 – Aprovar a eleição dos membros do Conselho de Administração para o mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos.

NOME	QUALIFICAÇÃO
Jouberto Uchôa de Mendonça	brasileiro, casado, professor, portador do RG nº 71.590 SSP/SE, inscrito no CPF nº 002.636.485-91, residente e domiciliado na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, na Avenida Beira Mar, 1.600, ap 901, Bairro 13 de julho, CEP 49020-010;
Amélia Maria Cerqueira Uchôa	brasileira, casada, pedagoga, portadora do RG nº 117.035 SSP/SE, inscrita no CPF nº 661.650.325-91, residente e domiciliada na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, na Avenida Beira Mar, 1.600, ap 901, Bairro 13 de julho, CEP 49020-010;
Marília Cerqueira Uchôa Santa Rosa	brasileira, casada, médica, portadora do RG nº 348.408 SSP/SE, inscrita no CPF nº 311.090.205-20, residente e domiciliada na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, na Avenida Oviedo Teixeira, 230, Apto. 501, Bairro Jardins, CEP: 49026-100;
Jouberto Uchôa de Mendonça Junior	brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº 641.024 SSP/SE, inscrito no CPF nº 276.376.895-49, residente e domiciliado na cidade de Aracaju, Estado do Sergipe, na Rodovia Inácio Barbosa, nº 9.500, Condomínio Morada da Praia, casa 66, Zona de Expansão, CEP 49005-405;

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/02/2020 12:41 SOB Nº 28300010358.
PROTOCOLO: 200040847 DE 18/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000814202. NIRE: 28300010358.
SOCIEDADE DE EDUCACAO TIRADENTES S.A



ALEX DE JESUS SOUZA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 19/02/2020
www.agiliza.se.gov.br

Dionísio Cerqueira Uchôa	brasileiro, casado, designer de interiores, portador do RG nº 663.107 SSP/SE, inscrito no CPF nº 422.984.745-91, residente e domiciliado na cidade de Aracaju, Estado Sergipe, na Rodovia Inácio Barbosa, nº 4750, Condomínio Lago Paranoá, Casa 66, Zona de Expansão, CEP 49005-405;
Luis Alberto de Castro Falleiros Conselheiro Independente	brasileiro, casado, economista, portador do RG nº 6855739-5 SSP/SP, inscrito no CPF nº 024.351.768-80, residente e domiciliado na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, na Rua José Oliveira Lamberti, 103 – Jardim Americano, CEP 18055-310;
Mozart Neves Ramos Conselheiro Independente	casado, engenheiro químico, portador do RG nº 1023547 SSP/PE, inscrito no CPF nº 185.030.714-87 residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Norma Pieruccini Giannotti, 293 Barra Funda, CEP: 01137-010.

5.4.1 – Aprovar a eleição dos diretores estatutários para um mandato de 02 (dois) anos, podendo haver recondução.

NOME/CARGO	QUALIFICAÇÃO
Luciano Kliemaschewsk Marinho Presidente	brasileiro, casado, professor, portador do RG nº 690548 SSP/MT, inscrito no CPF nº 828.341.051-20, residente e domiciliado na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, na Rodovia dos Náufragos, 4000, Condomínio Maria Resende, Qd. 3, Lote 11, Aruana (Zona de Expansão), CEP: 49008-093;
Marcelo Adler Vice Presidente Administrativo Financeiro	brasileiro, casado, administrador, portador do RG nº 2274078, inscrito no CPF nº 461.128.395-04, residente e domiciliado na cidade de Aracaju, estado de Sergipe, na Av. Paulo Barreto de Menezes, 3590, Cond. Mansão Cidade Lisboa, Apto. 1101, Bairro Jardins, CEP: 49025-040;

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/02/2020 12:41 SOB Nº 28300010358.
PROTOCOLO: 200040847 DE 18/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000814202. NIRE: 28300010358.
SOCIEDADE DE EDUCACAO TIRADENTES S.A



ALEX DE JESUS SOUZA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 19/02/2020
www.agiliza.se.gov.br

Temisson José dos Santos Vice-Presidente Acadêmico	brasileiro, casado, engenheiro químico, portador do RG nº 639.081 SSP/SE, inscrito no CPF 366.654.605-68, residente e domiciliado na cidade de Barra dos Coqueiros, estado de Sergipe, na Rodovia SE-100, nº 6500, Maikai Residencial Resort, Lote 7, Quadra 5D, Povoado Capuã, CEP 49140-000;
Saumineo da Silva Nascimento Vice Presidente de Relações Institucionais	brasileiro, divorciado, economista, portador do RG nº 730.289 SSP/SE, inscrito no CPF nº 267.094.495-72, residente e domiciliado na cidade de Aracaju, estado de Sergipe, na Rua Francisco Rabelo Leite Neto, nº 500, Condomínio Clube Atalaia, Edf Abaís, Ap, 1002, bairro Atalaia, CEP 49037-240;

5.4.2 – Os Administradores ora eleitos tomarão posse em seus cargos mediante a assinatura de seus respectivos Termos de Posse, nos quais declararão, para todos os fins e sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração de sociedades, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela; a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, corrupção, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, de fé pública ou da propriedade.

5.5 – Aprovar a verba global de até R\$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil reais) como remuneração anual dos Administradores da Sociedade a serem pagos no período de fevereiro a dezembro de 2020, e;

5.6 – Autorizar os diretores da Companhia a praticarem todos os atos necessários à efetivação das deliberações propostas e ora aprovadas, contidas na Lei das S.A, e no Estatuto Social ora aprovado e nas demais normas internas.

6. DECLARAÇÃO: Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente DECLARA constituída por transformação a Sociedade Anônima que passará a usar a

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/02/2020 12:41 SOB Nº 28300010358.
PROTOCOLO: 200040847 DE 18/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000814202. NIRE: 28300010358.
SOCIEDADE DE EDUCACAO TIRADENTES S.A

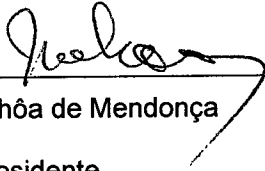


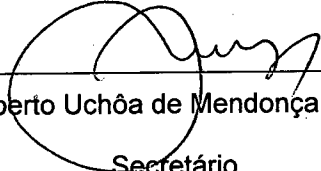
ALEX DE JESUS SOUZA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 19/02/2020
www.agiliza.se.gov.br

denominação de SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO TIRADENTES S/A, devendo ser regida pelo seu ESTATUTO, o qual, também, é aprovado. Determina ainda, após as demais aprovações das pautas acima indicadas, que seja providenciada a respectiva alteração contratual, os termos de posse dos administradores da companhia e os seus respectivos contratos. Por fim, o Presidente deu por encerrada a Assembléia, da qual se lavrou a presente ata, que lida e achada conforme, foi por todos assinada.

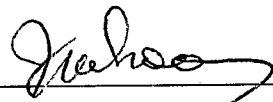
Aracaju(SE), 31 de janeiro de 2020.

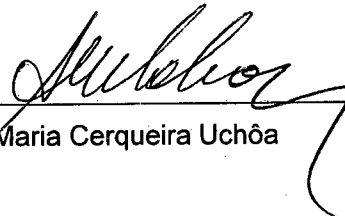
Mesa:

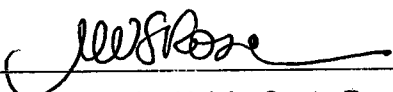

Jouberto Uchôa de Mendonça
Presidente

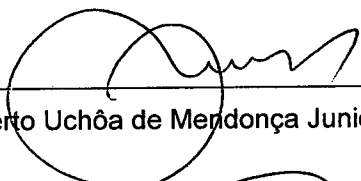

Jouberto Uchôa de Mendonça Junior
Secretário

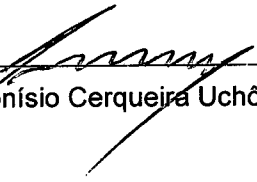
Acionistas:

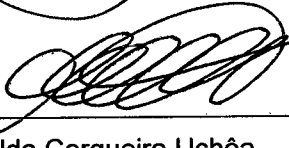

Jouberto Uchôa de Mendonça


Amélia Maria Cerqueira Uchôa


Marília Cerqueira Uchôa Santa Rosa


Jouberto Uchôa de Mendonça Junior


Dionísio Cerqueira Uchôa


Marilda Cerqueira Uchôa

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/02/2020 12:41 SOB Nº 28300010358.
PROTOCOLO: 200040847 DE 18/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000814202. NIRE: 28300010358.
SOCIEDADE DE EDUCACAO TIRADENTES S.A



ALEX DE JESUS SOUZA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 19/02/2020
www.agiliza.se.gov.br

SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO TIRADENTES S.A.

CNPJ 13.013.263/0001-87

Estatuto Social

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes a seguir identificadas:

JOUBERTO UCHÔA DE MENDONÇA, brasileiro, casado, professor, portador da Cédula de Identidade RG nº 71.590 SSP/SE, inscrito no CPF/MF sob o nº 002.636.485-91, residente e domiciliado na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, na Avenida Beira Mar, 1.600, ap 901, Bairro 13 de julho, CEP 49020-010;

AMÉLIA MARIA CERQUEIRA UCHÔA, brasileira, casada, pedagoga, portadora da Cédula de Identidade RG nº 117.035 SSP/SE, inscrita no CPF/MF sob o nº 661.650.325-91, residente e domiciliada na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, na Avenida Beira Mar, 1.600, ap 901, Bairro 13 de julho, CEP 49020-010;

MARÍLIA CERQUEIRA UCHÔA SANTA ROSA, brasileira, casada, médica, portadora da Cédula de Identidade RG nº 348.408 SSP/SE, inscrita no CPF/MF sob o nº 311.090.205-20, residente e domiciliada na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, na Avenida Oviedo Teixeira, 230, Apto. 501, Bairro Jardins, CEP: 49026-100;

JOUBERTO UCHÔA DE MENDONÇA JUNIOR, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 641.024 SSP/SE e inscrito no CPF/MF sob o nº 276.376.895-49, residente e domiciliado na cidade de Aracaju, Estado do Sergipe, na Rodovia Inácio Barbosa, nº 9.500, Condomínio Morada da Praia, casa 66, Zona de Expansão, CEP 49039-100;

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/02/2020 12:41 SOB Nº 28300010358.
PROTOCOLO: 200040847 DE 18/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000814202. NIRE: 28300010358.
SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO TIRADENTES S.A



ALEX DE JESUS SOUZA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 19/02/2020
www.agiliza.se.gov.br

MARILDA CERQUEIRA UCHÔA, brasileira, casada, administradora, portadora da Cédula de Identidade RG nº 983.990 SSP/SE, inscrita no CPF/MF sob o nº 532.469.185-20, residente e domiciliada na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, na Rua Francisco Rabelo Leite, 990, casa 72, Bairro Atalaia, CEP 49037-240; e

DIONÍSIO CERQUEIRA UCHÔA, brasileiro, casado, designer de interiores, portador da Cédula de Identidade RG nº 663.107 SSP/SE, inscrito no CPF/MF sob o nº 422.984.745-91, residente e domiciliado na cidade de Aracaju, Estado Sergipe, na Rodovia Inácio Barbosa, nº 4750, Condomínio Lago Paranoá, Casa 66, Zona de Expansão, CEP 49005-405.

Na qualidade de sócios da sociedade empresária constituída sob a forma de sociedade limitada, denominada **SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO TIRADENTES LTDA.** (doravante denominada "Sociedade"), com sede social na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, na Avenida Murilo Dantas, nº 300, Prédio, Bairro Farolândia, CEP 49032-490, na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.013.263/0001-87, com NIRE 28.200.571.323, resolvem de pleno e comum acordo, o que segue:

Capítulo I

Denominação, Duração, Sede, Objeto e Foro

Art. 1 – A Sociedade de Educação Tiradentes S.A. (Companhia) é uma sociedade anônima que se rege por este Estatuto Social, pelas leis, normas internas e pelos usos do comércio, em especial a Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976 e alterações posteriores (Lei das Sociedades por Ações).

Art. 2 – A Companhia tem sede e foro na Cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, na Av. Murilo Dantas, 300 - Farolândia – Prédio, Bairro Farolândia, CEP 49032-

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/02/2020 12:41 SOB Nº 28300010358.
PROTOCOLO: 200040847 DE 18/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000814202. NIRE: 28300010358.
SOCIEDADE DE EDUCACAO TIRADENTES S.A



ALEX DE JESUS SOUZA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 19/02/2020
www.agiliza.se.gov.br

490, na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, podendo, por deliberação do Conselho de Administração, abrir, transferir e encerrar filiais, sucursais, agências, escritórios, depósitos e quaisquer outros estabelecimentos em qualquer parte do território nacional ou no exterior, para a realização das atividades da Companhia.

Art. 3 – A Companhia tem por objeto social a prestação de serviços na área de educação, pesquisa e extensão, notadamente: (i) a manutenção de instituições de nível superior, na forma da legislação em vigor; (ii) a aquisição, gestão e participação em sociedades de ensino; (iii) a manutenção, organização e desenvolvimento da educação em todos os seus níveis, quais sejam, infantil, fundamental, médio e técnico profissionalizante; (iv) a elaboração e aplicação de exames e provas de seleção para concursos e demais verificações de aprendizagem e conhecimento, inclusive serviços de certificação; (v) a prestação de serviços diversos vinculados às áreas correspondentes aos cursos superiores das instituições de ensino superior mantidas pela Companhia, quais sejam: (a) desenvolvimento de atividades relacionadas ao curso de Comunicação Social e afins, com a produção de material didático-pedagógico e/ou cultural, através de materiais impressos, audiovisual, vídeo conferência, web conferência, vídeo aula, podcasts, e-mail, hipermídia, multimídia, animações em softwares específicos e outras atividades de prestação de serviços a informado audiovisual, multimídia e locação de equipamentos; (b) desenvolvimento de atividades educacionais, relacionadas ao curso de Biomedicina e afins, com atividades de laboratórios clínicos; (c) desenvolvimento de atividades educacionais relacionadas ao curso de Odontologia e afins, com atividade de atendimento odontológico; (d) o desenvolvimento de atividades relacionadas ao curso de Psicologia e afins,

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/02/2020 12:41 SOB Nº 28300010358.
PROTOCOLO: 200040847 DE 18/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000814202. NIRE: 28300010358.
SOCIEDADE DE EDUCACAO TIRADENTES S.A



ALEX DE JESUS SOUZA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 19/02/2020
www.agiliza.se.gov.br

com a atividades de clínica, consultórios e serviços de psicologia; (e) desenvolvimento de atividades relacionadas ao curso de Fisioterapia e afins, com atividades de atendimento hospitalar, exceto para o pronto socorro e unidade de atendimento a urgências, inclusive; (f) desenvolvimento de atividades relacionadas a escola de educação básica (ensino fundamental e médio); (g) desenvolvimento de atividades relacionadas a educação técnica de nível médio; (h) desenvolvimento de atividades relacionadas ao curso de Medicina e afins, com atividade médica, ambulatorial com recursos para a realização de exames complementares; atividade médica ambulatorial restrita a consultas e serviços de vacinação e imunização humana; (i) atividades de estética capilar, corporal, facial, maquiagem, depilação, massagens e afins, relacionados ao curso de Estética e Cosmética; (j) exploração de atividades relacionadas ao uso do Teatro Tiradentes; e (k) o desenvolvimento de atividades culturais.

Parágrafo Único: Para atingir as finalidades previstas em seu objeto social, a Companhia poderá associar-se a terceiros ou participar no capital social de outras sociedades, inclusive mediante a constituição de consórcio, mediante aprovação pela Assembleia de Acionistas.

Art.4 – A Companhia tem prazo indeterminado de duração.

Capítulo II

Capital Social e Ações em Moeda Corrente

Art.5 – O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 35.401.340,00 (trinta e cinco milhões, quatrocentos e um mil, trezentos

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/02/2020 12:41 SOB Nº 28300010358.
PROTOCOLO: 200040847 DE 18/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000814202. NIRE: 28300010358.
SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO TIRADENTES S.A



ALEX DE JESUS SOUZA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 19/02/2020
www.agiliza.se.gov.br

e quarenta reais), dividido em 35.401.340 (trinta e cinco milhões, quatrocentos e um mil, trezentos e quarenta) ações ordinárias nominativas.

§ 1º – Cada ação ordinária conferirá ao seu titular o direito a 1 (um) voto nas deliberações das Assembleia Geral de Acionistas;

§ 2º – À Companhia é facultado emitir novas ações, mediante aprovação pela Assembleia Geral, sem guardar proporção com as espécies e/ou classes das ações já existentes, bem como criar ações preferenciais, desde que sem direito a voto ou vantagens políticas, observado o limite legal de 50% (cinquenta por cento) do total das ações da Companhia.

§ 3º – A Companhia poderá atribuir vantagens econômicas às novas classes de ações, na forma da Lei.

§ 4º – Na proporção do número de ações que forem titulares, os acionistas terão direito de preferência na subscrição de novas ações ou de valores mobiliários conversíveis em ações, na forma do disposto no Art. 171 da Lei nº 6.404/76. O direito de preferência será exercido dentro do prazo decadencial de 30 dias.

Art.6 – O capital social da Companhia poderá ser aumentado, independentemente de reforma estatutária, por deliberação do Conselho de Administração, até o limite de 5% das ações ordinárias observado o limite previsto no Art. 15 da Lei nº 6.404/76.

Capítulo III

Assembleia Geral

Art.7 – A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente 3 (três) vezes por ano, sendo a primeira obrigatoriamente até o terceiro mês após o encerramento do

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/02/2020 12:41 SOB Nº 28300010358.
PROTOCOLO: 200040847 DE 18/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000814202. NIRE: 28300010358.
SOCIEDADE DE EDUCACAO TIRADENTES S.A



ALEX DE JESUS SOUZA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 19/02/2020
www.agiliza.se.gov.br

exercício social e extraordinariamente, sempre que os interesses sociais ou a lei assim o exigirem.

§ 1º– A Assembleia Geral é convocada mediante publicação de edital na forma prescrita na Lei nº 6.404/76, com antecedência mínima de oito dias, em primeira convocação e de cinco dias em segunda convocação. Independentemente das formalidades de convocação, será considerada regular a Assembleia Geral a qual comparecerem todos os acionistas.

§ 2º– A Assembleia Geral é convocada pelo Conselho de Administração ou, nas hipóteses previstas na Lei 6404/76, pelos acionistas ou pelo Conselho Fiscal. A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência, será tomado o voto dos demais para a designação do Presidente da Assembleia, por qualquer outro acionista presente na Assembleia Geral, que venha a ser escolhido por deliberação da maioria dos acionistas presentes. O Presidente escolherá dentre os presentes, o secretário da mesa, não sendo permitido o voto por procuração. Caberá ao Presidente da Assembleia Geral indicar o secretário, o qual poderá ser acionista ou não da Companhia.

§ 3º– A instalação da Assembleia Geral dar-se-á com a presença de, no mínimo, os membros que representem maioria das ações.

§ 4º– As deliberações da Assembleia Geral, versarão apenas sobre os assuntos constantes na ordem do dia e ressalvadas as exceções estatutárias ou legais, serão tomadas por maioria dos votos, não se computando os votos em branco, exceto quanto ao disposto nos parágrafos 5º ao 7º desse artigo que exigem unanimidade.

§ 5º– As deliberações que versarem sobre a captação de recursos no sistema financeiro ou que afetem o endividamento da Companhia, serão

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/02/2020 12:41 SOB Nº 28300010358.
PROTOCOLO: 200040847 DE 18/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000814202. NIRE: 28300010358.
SOCIEDADE DE EDUCACAO TIRADENTES S.A



ALEX DE JESUS SOUZA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 19/02/2020
www.agiliza.se.gov.br

tomadas por unanimidade caso, individual ou conjuntamente, superem o montante de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) por ano.

§ 6º – As deliberações sobre novos investimentos em outras sociedades e a aquisição ou alienação de unidades de negócio.

§ 7º – As deliberações sobre a aquisição ou alienação de ativo imobilizado.

§ 8º – Assembleia autoriza o Conselho de Administração a deliberar sobre a aquisição ou alienação de ativo imobilizado cujo valor seja inferior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) no mesmo exercício.

Capítulo IV Da Administração

Seção I Disposições Gerais

Art. 8 – A companhia será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria, na forma da lei e deste estatuto social.

§ 1º – Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria serão investidos em seus respectivos cargos mediante a assinatura de termo de posse no livro próprio, dentro dos 30 dias que se seguirem a sua eleição e ficarão dispensados de prestarem caução em garantia de sua gestão.

§ 2º – A remuneração global e anual da diretoria será fixada pela Assembleia Geral, em montante global ou individual, anual ou mensal, podendo ser revista a qualquer tempo. Cabe ao Conselho de Administração a alocação e distribuição dos valores pagos à conta de remuneração, quando a Assembleia Geral fixá-la de forma global, que deverá incluir benefícios de qualquer natureza

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/02/2020 12:41 SOB Nº 28300010358.
PROTOCOLO: 200040847 DE 18/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000814202. NIRE: 28300010358.
SOCIEDADE DE EDUCACAO TIRADENTES S.A



ALEX DE JESUS SOUZA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 19/02/2020
www.agiliza.se.gov.br

e/ou verbas de representação. Caberá também ao Conselho de Administração fixar, quando for o caso, a participação nos lucros, quando definida e autorizada pela Assembleia Geral.

§ 3º – Os administradores permanecerão em seus cargos até a posse de seus substitutos.

§ 4º – Os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor Presidente não poderão ser acumulados pela mesma pessoa, exceto por 1 mês, em razão de vacância e/ou para fins de sucessão.

Seção II

Conselho de Administração

Art. 9 – O Conselho de Administração será composto por no mínimo 5 (cinco) membros e no máximo 7 (sete), sempre em número ímpar, composto por acionistas e no mínimo 2 (dois) conselheiros independentes, com mandato de 2 anos, permitida a reeleição para os conselheiros acionistas e uma reeleição apenas no caso dos independentes.

§ 1º – Os membros do Conselho de Administração serão eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, observado o disposto neste artigo.

§ 2º – O Presidente do Conselho de Administração será eleito pela Assembleia Geral, que irá eleger também um Vice-Presidente para a hipótese de ausência ou impedimento temporário do Presidente.

Art. 10 – Em caso de vacância do cargo de conselheiro, a Assembleia Geral reunir-se-á extraordinariamente para eleger novo conselheiro, no prazo máximo de 45 dias. Considerar-se-á ocorrida a vacância em caso de morte,

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/02/2020 12:41 SOB Nº 28300010358.
PROTOCOLO: 200040847 DE 18/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000814202. NIRE: 28300010358.
SOCIEDADE DE EDUCACAO TIRADENTES S.A



ALEX DE JESUS SOUZA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 19/02/2020
www.agiliza.se.gov.br

incapacidade permanente, impedimento comprovado, renúncia, destituição ou ausência por mais de duas reuniões consecutivas no mandato.

§ 1º – Em caso de ausência ou impedimento temporário, os membros do Conselho de Administração poderão ser representados mediante procuração por outro membro do conselho, limitados a duas reuniões no mandato, na forma do caput. Nesse caso, o conselheiro expressará além de seu voto, o voto do conselheiro ausente.

§ 2º – Qualquer conselheiro que outorgue uma procuração para outro conselheiro, na forma descrita acima, será considerado como presente à referida reunião.

Art. 11 – O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente 11 (onze) vezes durante o ano, e extraordinariamente sempre que os interesses sociais exigirem. As reuniões do Conselho serão convocadas pelo Presidente do Conselho de Administração, mediante convocação escrita a cada Conselheiro, por carta, e-mail ou qualquer outra forma em que seja possível atestar o recebimento, com antecedência mínima de 7 dias, contendo além do local, data e hora da reunião, a ordem do dia e material para análise prévia, enviado por meio eletrônico. Independentemente das formalidades de convocação, será considerada regular a reunião a que comparecerem todos os membros do Conselho de Administração.

§ 1º – A reunião do Conselho de Administração será instalada, em primeira convocação com a presença de, no mínimo, a maioria dos seus membros e, em segunda convocação, com a presença de qualquer número acima da maioria. Cada conselheiro tem direito a um voto nas reuniões.

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/02/2020 12:41 SOB Nº 28300010358.
PROTOCOLO: 200040847 DE 18/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000814202. NIRE: 28300010358.
SOCIEDADE DE EDUCACAO TIRADENTES S.A



ALEX DE JESUS SOUZA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 19/02/2020
www.agiliza.se.gov.br

§ 2º – As decisões do Conselho de Administração serão consideradas válidas se tomadas pela maioria de votos dos membros presentes, exceto no tocante as deliberações relativas às matérias listadas nas alíneas (f), (g), (h), (i), (k) e (l) do Art. 13 que requererão, para sua aprovação, o voto da maioria qualificada dos membros.

§ 3º – Nas deliberações do Conselho de Administração, será atribuído ao Presidente do órgão ou àquele que vier a substituí-lo, além do voto próprio, o voto de qualidade, no caso de empate da votação.

§ 4º – As reuniões do Conselho de Administração serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência, pelo Vice-Presidente e secretariadas por quem ele indicar.

§ 5º – O Conselho de Administração não poderá deliberar sobre matéria que não esteja incluída na ordem do dia de determinada reunião; exceto se todos os conselheiros eleitos, quando presentes na referida reunião acordarem, por unanimidade, de forma diferente.

§ 6º – As deliberações tomadas nas reuniões do Conselho de Administração serão lavradas no livro de atas das reuniões, assinadas pelos conselheiros que da reunião tenham participado e, quando exigido por lei, publicadas e arquivadas na Junta Comercial competente.

§ 7º – Os conselheiros poderão participar das reuniões do Conselho de Administração, excepcionalmente, por conferência telefônica, vídeo conferência ou qualquer outro meio de comunicação que permita a identificação do conselheiro e a comunicação simultânea com todas as demais pessoas presentes à reunião.

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/02/2020 12:41 SOB Nº 28300010358.
PROTOCOLO: 200040847 DE 18/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000814202. NIRE: 28300010358.
SOCIEDADE DE EDUCACAO TIRADENTES S.A



ALEX DE JESUS SOUZA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 19/02/2020
www.agiliza.se.gov.br

Art.12 – O Conselho de Administração poderá determinar a criação de comitês de natureza consultiva, para auxiliar os conselheiros no exercício de suas atribuições. Competirá ao Conselho de Administração definir a composição e as atribuições destes comitês de natureza consultiva.

Art. 13 – Compete ao Conselho de Administração, além das demais atribuições a ele outorgadas por este estatuto social e pela legislação aplicável:

- (a) fixar a orientação geral e estratégica dos negócios da companhia;
- (b) propor e deliberar, quando aplicável, sobre o pagamento, pela Companhia, de dividendos ou juros sobre o capital próprio;
- (c) deliberar sobre abertura e fechamento de filiais;
- (d) fixar critérios gerais de remuneração e as políticas de benefícios dos Diretores da companhia e de sociedades controladas, direta ou indiretamente pela companhia e destinar, do montante global da remuneração fixada pela Assembleia Geral, os honorários mensais de cada um dos membros da Diretoria da Companhia;
- (e) a remuneração dos membros do Conselho de Administração será fixada pela Assembleia Geral, do montante global da diretoria;
- (f) autorizar a venda, alienação ou qualquer forma de transferência de bens e direitos da Companhia, em valor agregado até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) por operação ou conjunto de operações dentro de um mesmo exercício social;
- (g) autorizar a celebração, pela Companhia, de qualquer contrato que implique a assunção, de obrigações em valor até R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões), em uma operação isolada ou uma série de operações no mesmo exercício. A autorização para celebração de nova obrigação

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/02/2020 12:41 SOB Nº 28300010358.
PROTOCOLO: 200040847 DE 18/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000814202. NIRE: 28300010358.
SOCIEDADE DE EDUCACAO TIRADENTES S.A



ALEX DE JESUS SOUZA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 19/02/2020
www.agiliza.se.gov.br

no exercício seguinte ficará condicionada à comprovação do cumprimento ou quitação da obrigação do exercício anterior;

- (h) autorizar qualquer acordo no âmbito de qualquer reclamação, ação judicial ou procedimento administrativo ou arbitral envolvendo a Companhia ou qualquer de suas controladas em valor equivalente ou superior a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), considerados individualmente;
- (i) propor e submeter à Assembleia Geral a aquisição ou alienação de participação societária pela Companhia;
- (j) nomear e destituir os membros da Diretoria;
- (k) manifestar-se sobre o relatório anual e as contas da administração;
- (l) manifestar-se previamente quanto a submissão para aprovação pela Assembleia Geral sobre a transformação de tipo societário ou sobre qualquer incorporação, fusão ou outro tipo de reorganização societária envolvendo a Companhia ou envolvendo a Companhia e um terceiro;
- (m) autorizar a realização de qualquer operação entre a Companhia e uma parte relacionada, assim entendida na forma da lei;
- (n) determinar o voto a ser proferido pela Companhia na Assembleia Geral e/ou reuniões de sócios das sociedades nas quais a Companhia participe, bem como a instrução de voto a ser fornecida aos administradores das referidas sociedades que forem indicados pela Companhia, nas reuniões da administração destas;
- (o) elaborar e submeter à aprovação da Assembleia Geral o Regimento Interno da Diretoria.

§ 1º - não haverá reajuste dos valores previstos neste Artigo 13, exceto quando a Assembleia entender pertinente.

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/02/2020 12:41 SOB Nº 28300010358.
PROTOCOLO: 200040847 DE 18/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000814202. NIRE: 28300010358.
SOCIEDADE DE EDUCACAO TIRADENTES S.A



ALEX DE JESUS SOUZA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 19/02/2020
www.agiliza.se.gov.br

§ 2º– Os diretores e auditores independentes poderão ser convocados a participarem das reuniões do Conselho de Administração, a fim de prestarem eventuais esclarecimentos que forem necessários.

Seção III

Diretoria

Art. 14 – A Diretoria da Companhia será composta por, no mínimo dois e no máximo quatro membros, acionistas ou não, residentes no país, sendo um Presidente, um Vice-Presidente Administrativo Financeiro, um Vice-Presidente de Relações Institucionais e um Vice-Presidente Acadêmico, todos com mandato de dois anos, facultada a reeleição.

§ 1º– O Presidente indicará os Vice-Presidentes para aprovação e eleição pelo Conselho de Administração.

§ 2º– O Presidente não poderá desligar, nem aprovar desligamentos, dos executivos da Presidência, das Vice-Presidências e diretorias diretamente subordinados, sem a aprovação do Conselho de Administração. Bem como nenhum dos Vice-Presidentes poderá desligar seus diretores e subordinados diretos sem aprovação do Presidente.

§ 3º– A Presidência será exercida por um executivo indicado pelo Conselho de Administração e validado pela Assembleia Geral, a quem caberá validar também a destituição, caso ocorra.

Art. 15 – As competências dos diretores serão desempenhadas em conjunto ou individualmente, conforme o caso e sem prejuízo das atribuições que a lei, a Assembleia Geral, o Conselho de Administração ou este Estatuto Social lhe conferirem, para o funcionamento adequado da Companhia.

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/02/2020 12:41 SOB Nº 28300010358.
PROTOCOLO: 200040847 DE 18/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000814202. NIRE: 28300010358.
SOCIEDADE DE EDUCACAO TIRADENTES S.A



ALEX DE JESUS SOUZA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 19/02/2020
www.agiliza.se.gov.br

Art. 16 – Compete ao Presidente:

- I - zelar pelo cumprimento das normas previstas no Regimento Interno, neste Estatuto Social, no Regimento Interno do Conselho de Administração, no Acordo de Acionistas, no Código de Conduta e nas demais normas em vigor;
- II - implementar as diretrizes definidas pelo Conselho de Administração para a gestão do Grupo Tiradentes;
- III - cumprir e fazer cumprir as deliberações do Conselho de Administração;
- IV - elaborar e propor ao Conselho de Administração o Planejamento Estratégico de longo prazo e o orçamento anual da Companhia e fazer cumprir o disposto nestes documentos;
- V - propor ao Conselho de Administração o ingresso da Companhia em novos negócios;
- VI - representar o Grupo Tiradentes, em conformidade com as atribuições, alçadas e poderes estabelecidos pelo Conselho de Administração, conforme o caso;
- VII - manter os membros do Conselho de Administração informados sobre as atividades da Companhia e de suas controladas, bem como sobre o andamento de suas operações;
- VIII - representar a Companhia, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, inclusive junto ao Ministério da Educação e demais órgãos reguladores afins à atividade fim da Companhia, respeitadas as disposições e limitações previstas neste estatuto social;
- IX - contratar, transigir, contrair obrigações, renunciar, desistir, celebrar acordos, firmar compromissos, contrair empréstimos e financiamentos,

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/02/2020 12:41 SOB Nº 28300010358.
PROTOCOLO: 200040847 DE 18/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000814202. NIRE: 28300010358.
SOCIEDADE DE EDUCACAO TIRADENTES S.A



ALEX DE JESUS SOUZA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 19/02/2020
www.agiliza.se.gov.br

alienar, adquirir, hipotecar ou, de qualquer modo, onerar bens (móveis ou imóveis) e direitos da Companhia, respeitadas as disposições e limitações previstas neste estatuto social;

X - aceitar, sacar, endossar e avalizar documentos cambiais, duplicatas, cheques, notas promissórias e quaisquer outros títulos de crédito que impliquem assunção de obrigações pela Companhia, respeitadas as disposições e limitações previstas neste estatuto social;

XI - abrir, movimentar e encerrar contas bancárias e de investimento, respeitadas as disposições e limitações previstas neste estatuto social;

XII - propor, para aprovação pelo Conselho de Administração e pela Assembleia Geral, no âmbito das respectivas competências, a abertura, transferência e encerramento de filiais, sucursais, agências, escritórios, depósitos e quaisquer outros estabelecimentos em qualquer parte do território nacional e no exterior;

XIII - submeter, anualmente à apreciação do Conselho de Administração, o relatório da administração e as contas da Presidência, acompanhados do relatório dos auditores independentes;

XIV - prover e administrar o quadro de pessoal da Companhia e a Política Institucional de Capital Humano;

XV - aprovar quaisquer investimentos pela Companhia que não estejam previstos no orçamento anual e cujo valor, de forma isolada ou cumulativa, não exceda os limites estipulados pelo Conselho de Administração;

XVI - aprovar quaisquer contratos ou outras obrigações da Companhia que não estejam previstos no orçamento anual e cujo valor não exceda, de

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/02/2020 12:41 SOB Nº 28300010358.
PROTOCOLO: 200040847 DE 18/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000814202. NIRE: 28300010358.
SOCIEDADE DE EDUCACAO TIRADENTES S.A



ALEX DE JESUS SOUZA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 19/02/2020
www.agiliza.se.gov.br

forma isolada ou cumulativa, os limites estipulados pelo Conselho de Administração e por este Estatuto;

XVII - supervisionar as unidades de negócio ligadas ao Grupo Tiradentes, bem como acompanhar seus resultados;

XVIII - definir metas anuais para os gestores das unidades de negócio;

XIX - zelar pelo cumprimento integral do orçamento anual aprovado pelo Conselho de Administração;

XX - definir, juntamente com o Conselho de Administração, o plano estratégico e seus projetos;

XXI - zelar pelos interesses dos sócios, sem perder de vista as demais partes interessadas (stakeholders);

XXII - zelar pela perenidade do Grupo Tiradentes, dentro de uma perspectiva de longo prazo e de sustentabilidade que incorpore considerações de ordem social, ambiental e das melhores práticas de governança corporativa;

XXIII - adotar uma estrutura de gestão ágil, transparente, composta por profissionais qualificados e de reputação ilibada, definindo sua adequada remuneração e realizando avaliações frequentes de desempenho;

XXIV - garantir que as tomadas de decisões sejam rápidas e de acordo a urgência que cada caso requer;

XXV - garantir que a tomada de decisão respeite o mercado local onde cada unidade de negócio está inserida;

XXVI - respeitar os valores e a cultura do Grupo Tiradentes.

Art. 17 – Compete ao Vice-Presidente Administrativo Financeiro dirigir e liderar a administração e gestão das atividades financeiras da Companhia e de suas

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/02/2020 12:41 SOB Nº 28300010358.
PROTOCOLO: 200040847 DE 18/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000814202. NIRE: 28300010358.
SOCIEDADE DE EDUCACAO TIRADENTES S.A



ALEX DE JESUS SOUZA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 19/02/2020
www.agiliza.se.gov.br

controladas, incluindo a análise de investimentos, liquidez, estrutura de capital e a definição dos limites de exposição a risco; a propositura e a contratação de empréstimos e financiamentos; as operações de tesouraria; o planejamento e os controles financeiro e tributário; a gestão das atividades inerentes à contabilidade da Companhia e de suas controladas, além de:

- I - cumprir e fazer cumprir as diretrizes emanadas pela Presidência;
- II - definir as orientações das diretorias ligadas à sua Vice-Presidência;
- III - validar, para submissão à Presidência, as metas e indicadores de cada diretoria ligada à sua Vice-Presidência, para efeito de avaliação de desempenho bem como remuneração variável;
- IV - acompanhar mensalmente os indicadores de cada diretoria ligada à sua Vice-Presidência;
- V - reunir-se ordinária e extraordinariamente com a Presidência para deliberações e acompanhamento dos indicadores, subsidiando-a com informações dos resultados do período e propostas de ações corretivas sobre eventuais distorções;
- VI - reunir-se quinzenalmente ou sempre que necessário com as diretorias ligadas à sua Vice-Presidência para acompanhamento dos resultados e deliberações;
- VII - realizar o fechamento do balanço anual do Grupo Tiradentes e de suas empresas;
- VIII - garantir o cumprimento da Política Institucional de Capital Humano definindo e patrocinando ações que visem atrair, desenvolver e reter os talentos necessários ao alcance dos resultados estabelecidos;

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/02/2020 12:41 SOB Nº 28300010358.
PROTOCOLO: 200040847 DE 18/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000814202. NIRE: 28300010358.
SOCIEDADE DE EDUCACAO TIRADENTES S.A



ALEX DE JESUS SOUZA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 19/02/2020
www.agiliza.se.gov.br

- IX - acompanhar a operacionalização da folha de pagamento e o cumprimento das suas obrigações acessórias, inclusive o E-social;
- X - conduzir as ações de desenvolvimento e acompanhamento de performance com objetivo de qualificar o capital humano da instituição apoiando o seu crescimento, visão e missão;
- XI - orientar as metas e definições operacionais do Programa de Remuneração Variável do Grupo Tiradentes, consolidando a cultura de resultado na instituição, sempre com a premissa de longo prazo e sustentabilidade;
- XII - acompanhar e validar o Plano de Sucessão da instituição garantindo profissionais preparados para assumirem posições estratégicas e de gestão de forma planejada;
- XIII - definir as diretrizes e orientar as ações da área de Infraestrutura e Materiais, cuidando para que a atividade fim do Grupo Tiradentes receba todo apoio necessário nas áreas de Manutenção Predial, Elétrica, Serviços Gerais, Obras, Patrimônio, Almoxarifado, Compras, Segurança Patrimonial, Transporte e Malote, buscando preservar as condições adequadas para o funcionamento das instalações, proporcionando segurança, conforto e bem-estar aos clientes da Companhia;
- XIV - acompanhar a gestão de materiais e de contratos de prestação de serviços das áreas de infraestrutura e manutenção do Grupo Tiradentes;
- XV - zelar pelo cumprimento integral do orçamento anual aprovado da Companhia e suas empresas;
- XVI - assessorar a Presidência na tomada de decisões relativas ao orçamento anual;

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/02/2020 12:41 SOB Nº 28300010358.
PROTOCOLO: 200040847 DE 18/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000814202. NIRE: 28300010358.
SOCIEDADE DE EDUCACAO TIRADENTES S.A



ALEX DE JESUS SOUZA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 19/02/2020
www.agiliza.se.gov.br

- XVII - supervisionar as atividades da área financeira, visando o controle sobre toda a movimentação financeira no que se refere a pagamentos, recebimentos e transferências de numerários;
- XVIII - propor a Presidência os parâmetros para as negociações com instituições financeiras, visando captar recursos financeiros ao menor custo possível e/ou obter as melhores taxas de remuneração para as aplicações financeiras, bem como menor custo das tarifas bancárias, evitando sempre maiores riscos, buscando preservar o capital;
- XIX - coordenar a elaboração do orçamento anual do Grupo Tiradentes, fazendo seu acompanhamento para identificação de desvios e proposição das correções necessárias;
- XX - orientar a preparação dos relatórios econômico-financeiros do Grupo Tiradentes, bem como o controle do seu ativo imobilizado;
- XXI - não praticar qualquer ato estranho ao objeto social da Companhia, como fianças, avais e endossos em favor de terceiros, ou que envolvam operações de alto risco, no mercado aberto ou de balcão, assim entendidos, mas não limitados aos contratos de derivativos, tais como os swaps, contratos a termo, futuro e opções, operações com títulos em bolsa, de mercadorias ou valores, liquidáveis por diferença;
- XXII - zelar pela perenidade do Grupo Tiradentes, dentro de uma perspectiva de longo prazo e de sustentabilidade que incorpore considerações de ordem social, ambiental e das melhores práticas de governança corporativa;
- XXIII - propor a política de precificação dos serviços prestados pela Companhia, inclusive no que toca às políticas de descontos e de

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/02/2020 12:41 SOB Nº 28300010358.
PROTOCOLO: 200040847 DE 18/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000814202. NIRE: 28300010358.
SOCIEDADE DE EDUCACAO TIRADENTES S.A



ALEX DE JESUS SOUZA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 19/02/2020
www.agiliza.se.gov.br

reajustes de mensalidades, a serem submetidos a aprovação do Conselho de Administração;

XXIV - cumprir as normas previstas neste Estatuto, no Código de Conduta da Companhia e na Lei das SA;

XXV - respeitar os valores e a cultura do Grupo Tiradentes.

Art. 18 – Compete ao Vice-Presidente Acadêmico dirigir e liderar a administração e gestão das atividades acadêmicas desenvolvidas pelas unidades de educação mantidas pela Companhia e suas controladas, em especial:

- I - definir diretrizes corporativas, políticas e programas relacionados com as atividades acadêmicas das unidades do Grupo Tiradentes;
- II - definir os planos acadêmicos com foco na qualidade dos serviços prestados pelas unidades do Grupo Tiradentes;
- III - definir diretrizes pedagógicas para manutenção e atualização de cursos e programas nos diversos níveis e modalidades;
- IV - definir estratégias e projetos de suporte aos sistemas de avaliação oficial do MEC, proporcionando competitividade acadêmica, inovação e bons indicadores às unidades do Grupo Tiradentes;
- V - definir Políticas de Relações Internacionais Acadêmicas em favor do desenvolvimento do Docente/Discente das unidades do Grupo Tiradentes;
- VI - definir e dar suporte a projetos especiais que garantam a inovação das atividades acadêmicas;
- VII - garantir suporte às unidades quanto aos processos regulatórios estabelecidos pelo MEC, sendo co-responsável pelos resultados;

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/02/2020 12:41 SOB Nº 28300010358.
PROTOCOLO: 200040847 DE 18/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000814202. NIRE: 28300010358.
SOCIEDADE DE EDUCACAO TIRADENTES S.A



ALEX DE JESUS SOUZA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 19/02/2020
www.agiliza.se.gov.br

- VIII - administrar permanentemente a estratégia da atividade fim das unidades, representada por diversos projetos integrados nos diversos níveis de ensino, pesquisa e extensão e seus desdobramentos;
- IX - implementar os respectivos Projetos de Unidades de Ensino (Universidade, Centro Universitário, Faculdades e Escola de Ensino Básico) em conformidade com as tendências representadas nos Projetos Pedagógicos das Instituições;
- X - garantir o atendimento legal quanto à estruturação e oferta de cursos em todas as modalidades e níveis nas instituições;
- XI - garantir o desenvolvimento, implementação e divulgação dos resultados dos Processos Avaliativos Institucionais, na forma da lei;
- XII - acompanhar e supervisionar a ação de dirigentes das instituições quanto ao relacionamento e apoio aos professores e alunos na implementação das políticas acadêmicas;
- XIII - dar suporte aos dirigentes das unidades na promoção de pesquisas, proposituras de novos cursos e demais atividades fim;
- XIV - representar a Vice-Presidência Acadêmica formalmente na estrutura organizacional do Grupo Tiradentes;
- XV - definir diretrizes e políticas para a distribuição de carga horária de professores e montagem de turmas em cada curso, otimizando a utilização de recursos e horas-aula de professores em harmonia com as necessidades de cada unidade da Companhia;
- XVI - definir critérios otimizados quanto à utilização de recursos físicos necessários ao desenvolvimento da atividade fim das instituições;

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/02/2020 12:41 SOB Nº 28300010358.
PROTOCOLO: 200040847 DE 18/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000814202. NIRE: 28300010358.
SOCIEDADE DE EDUCACAO TIRADENTES S.A



ALEX DE JESUS SOUZA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 19/02/2020
www.agiliza.se.gov.br

XVII - definir políticas e programas institucionais e dar suporte à promoção de eventos desenvolvidos nas áreas de ensino (nos diversos níveis e modalidades), pesquisa e extensão;

XVIII - assinar despachos relativos à área acadêmica corporativa;

XIX - dar suporte ao atendimento de Comissões do MEC e diligências emanadas de órgãos oficiais;

XX - interagir com os setores corporativos de atividades meio para garantir o pleno andamento das atividades fim das instituições;

XXI - definir critérios e diretrizes sobre os processos de seleção para ingresso aos cursos, bem como diligenciar suas campanhas, ofertas nos diversos níveis e modalidades;

XXII - responder pelo conjunto de atividades acadêmicas corporativas das instituições;

XXIII - obedecer ao Código de Conduta da Companhia, este Estatuto, a Lei das SA e demais normas em vigor;

XXIV - desenvolver outras atividades, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

XXV - zelar pela perenidade do Grupo Tiradentes, dentro de uma perspectiva de longo prazo e de sustentabilidade que incorpore considerações de ordem social, ambiental e das melhores práticas de governança corporativa;

XXVI - respeitar os valores e a cultura do Grupo Tiradentes.

Parágrafo único – A definição de novas políticas, programas, projetos e estratégias acadêmicas em nível corporativo, mas com impacto nas unidades, que resultem em mudanças significativas naquelas que já se encontram em

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/02/2020 12:41 SOB Nº 28300010358.
PROTOCOLO: 200040847 DE 18/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000814202. NIRE: 28300010358.
SOCIEDADE DE EDUCACAO TIRADENTES S.A



ALEX DE JESUS SOUZA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 19/02/2020
www.agiliza.se.gov.br

vigência, deverão ser discutidas em Comitê Acadêmico e submetidas à aprovação do Conselho de Administração, em especial as indicadas nos incisos V e XXI.

Art. 19 – Compete ao Vice-Presidente de Relações Institucionais dirigir e liderar a administração e gestão das atividades de comunicação e relacionamento com stakeholders, além de:

- I - cumprir e fazer cumprir as diretrizes emanadas pela Presidência;
- II - definir as estratégias das diretorias ligadas à sua Vice-Presidência;
- III - definir as políticas comerciais e de marketing a serem implementadas nas unidades de negócio;
- IV - validar, para submissão à Presidência, as metas e indicadores de cada diretoria para efeito de avaliação de desempenho, bem como remuneração variável;
- V - zelar pelo cumprimento integral do orçamento anual aprovado para cada diretoria ligada à sua Vice-Presidência;
- VI - reunir-se ordinária e extraordinariamente com a Presidência para deliberações e acompanhamento dos indicadores, subsidiando-a com informações dos resultados do período e propostas de ações corretivas sobre eventuais distorções;
- VII - reunir-se quinzenalmente ou sempre que necessário com as diretorias ligadas à sua Vice-Presidência para acompanhamento dos resultados e deliberações;
- VIII - atuar junto as unidades, sendo responsável pelo atendimento às demandas institucionais, suporte ao planejamento, acompanhamento e

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/02/2020 12:41 SOB Nº 28300010358.
PROTOCOLO: 200040847 DE 18/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000814202. NIRE: 28300010358.
SOCIEDADE DE EDUCACAO TIRADENTES S.A



ALEX DE JESUS SOUZA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 19/02/2020
www.agiliza.se.gov.br

vigência, deverão ser discutidas em Comitê Acadêmico e submetidas à aprovação do Conselho de Administração, em especial as indicadas nos incisos V e XXI.

Art. 19 – Compete ao Vice-Presidente de Relações Institucionais dirigir e liderar a administração e gestão das atividades de comunicação e relacionamento com stakeholders, além de:

- I - cumprir e fazer cumprir as diretrizes emanadas pela Presidência;
- II - definir as estratégias das diretorias ligadas à sua Vice-Presidência;
- III - definir as políticas comerciais e de marketing a serem implementadas nas unidades de negócio;
- IV - validar, para submissão à Presidência, as metas e indicadores de cada diretoria para efeito de avaliação de desempenho, bem como remuneração variável;
- V - zelar pelo cumprimento integral do orçamento anual aprovado para cada diretoria ligada à sua Vice-Presidência;
- VI - reunir-se ordinária e extraordinariamente com a Presidência para deliberações e acompanhamento dos indicadores, subsidiando-a com informações dos resultados do período e propostas de ações corretivas sobre eventuais distorções;
- VII - reunir-se quinzenalmente ou sempre que necessário com as diretorias ligadas à sua Vice-Presidência para acompanhamento dos resultados e deliberações;
- VIII - atuar junto as unidades, sendo responsável pelo atendimento às demandas institucionais, suporte ao planejamento, acompanhamento e

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/02/2020 12:41 SOB Nº 28300010358.
PROTOCOLO: 200040847 DE 18/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000814202. NIRE: 28300010358.
SOCIEDADE DE EDUCACAO TIRADENTES S.A



ALEX DE JESUS SOUZA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 19/02/2020
www.agiliza.se.gov.br

controle das iniciativas desenvolvidas localmente e definição de políticas e diretrizes no tocante a comunicação, publicidade e vendas;

IX - atuar de forma articulada com o gestor das unidades e demais diretorias do Grupo Tiradentes, sendo responsável pela proposição e definição de políticas e diretrizes no tocante aos pontos de contato e atendimento ao aluno, interação entre alunos/egressos e o mercado de trabalho, acompanhamento dos egressos, ações de relacionamento voltadas para retenção e renovação de matrículas, suporte ao planejamento acompanhamento e controle das iniciativas desenvolvidas localmente.

X - cumprir a função articuladora e de desenvolvimento de estratégias que envolvam os diversos segmentos da Companhia e suas unidades. A articulação deverá garantir o engajamento das áreas financeira, administrativa, acadêmica, de comunicação, de tecnologia da informação, de infraestrutura e recursos humanos em iniciativas, sejam estratégicas ou do dia a dia, voltadas para o fortalecimento da cultura de fidelização dos alunos e egressos;

XI - zelar pela perenidade da Companhia, dentro de uma perspectiva de longo prazo e de sustentabilidade que incorpore considerações de ordem social, ambiental, transparência e das melhores práticas de governança corporativa;

XII - respeitar os valores e a cultura do Grupo Tiradentes.

Art. 20 – São atribuições comuns ao Presidente e Vice-Presidentes, sem prejuízo das demais:

(a) administrar e gerir os negócios e atividades da Companhia, conforme orientação do Conselho de Administração;

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/02/2020 12:41 SOB Nº 28300010358.
PROTOCOLO: 200040847 DE 18/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000814202. NIRE: 28300010358.
SOCIEDADE DE EDUCACAO TIRADENTES S.A



ALEX DE JESUS SOUZA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 19/02/2020
www.agiliza.se.gov.br

(b) executar e coordenar as atividades da Companhia, zelando pela observância da lei, deste estatuto social, das deliberações do Conselho de Administração e da Assembleia Geral;

§ 1º– A representação da Companhia, em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, em quaisquer atos ou negócios jurídicos que importem assunção de obrigação pela Companhia ou que a exonerem de obrigações com terceiros, serão obrigatoriamente praticados pelo Presidente e pelo Vice-Presidente Administrativo Financeiro agindo conjuntamente.

§ 2º– As procurações outorgadas pela Companhia deverão ser subscritas sempre pelo Presidente e pelo Vice-Presidente Administrativo Financeiro agindo conjuntamente, especificando poderes conferidos, vedado o substabelecimento, e, com exceção das procurações outorgadas para fins judiciais (ad judícia) ou para representação em processos administrativos, não terão prazo de vigência superior a um ano.

§ 3º– São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes em relação à Companhia, a prática de atos estranhos ao objeto social, por qualquer dos diretores (estatutários ou não) e procuradores, como fianças, avais e endossos em favor de terceiros, ou que envolvam operações de alto risco, no mercado aberto ou de balcão, assim entendidos, mas não limitados aos contratos de derivativos, tais como os swaps, contratos a termo, futuro e opções, operações com títulos em bolsa, de mercadorias ou valores, liquidáveis por diferença.

§ 4º– A Diretoria poderá propor ao Conselho de Administração para aprovação da Assembleia Geral, no âmbito de sua competência, a contratação exclusivamente de operações com a finalidade de hedge, tipificadas em lei.

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/02/2020 12:41 SOB Nº 28300010358.
PROTOCOLO: 200040847 DE 18/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000814202. NIRE: 28300010358.
SOCIEDADE DE EDUCACAO TIRADENTES S.A



ALEX DE JESUS SOUZA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 19/02/2020
www.agiliza.se.gov.br

§ 5º– A Companhia poderá ser representada por apenas um diretor presidente ou vice-presidente administrativo financeiro, quando necessária a atuação perante repartições públicas e autarquias federais, estaduais e municipais, Receita Federal do Brasil e suas Delegacias e Inspetorias, Agências e Postos, empresas públicas, sociedades de economia mista, entidades sindicais, associações profissionais, ressalvado o disposto no inciso VIII, do artigo 6º deste Estatuto. No demais casos, a representação deverá ocorrer conjuntamente, especialmente junto ao Banco Central do Brasil, Banco do Brasil S/A, e demais bancos e instituições financeiras, bem como para assinarem todos os demais documentos e correspondências dirigidas às mencionadas entidades ou instituições, endossar cheques para depósitos em conta bancária da Companhia, duplicatas, letras de câmbio, e outros títulos de crédito exclusivamente para cobrança bancária e consecutivo depósito das respectivas quantias em conta bancária da Companhia.

§ 6º– No desempenho das atividades previstas nos Art. 15 a 20, incisos e parágrafos, os Diretores se comprometem a agir com respeito aos Valores, Cultura e Código de Conduta da Companhia.

Capítulo V Conselho Fiscal

Art. 21 – Quando instalado, o Conselho Fiscal funcionará as atribuições e os poderes que a lei lhe confere e será composto de 3 (três) a 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, conforme vier a ser definido pela Assembleia Geral.

§ 1º– Além dos impedimentos previstos em lei, não poderá ser eleito para o cargo de membro do Conselho Fiscal da Companhia aquele que mantiver

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/02/2020 12:41 SOB Nº 28300010358.
PROTOCOLO: 200040847 DE 18/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000814202. NIRE: 28300010358.
SOCIEDADE DE EDUCACAO TIRADENTES S.A



ALEX DE JESUS SOUZA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 19/02/2020
www.agiliza.se.gov.br

vínculo em sociedade que possa ser considerável concorrente da Companhia, vedada, entre outras, a eleição da pessoa que seja empregado, ou membro de órgão da administração, técnico ou fiscal de conselho; seja cônjuge ou parente até 2º grau de membro de órgão da administração, técnico ou fiscal do concorrente.

§ 2º – A posse dos membros do Conselho Fiscal em seus respectivos cargos far-se-á mediante a assinatura de termo lavrado em livro próprio, dentro dos 30 dias que se seguirem a sua eleição.

§ 3º – As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas sempre por maioria de votos e lavradas em forma de ata no livro próprio, devendo ser assinada por todos os presentes.

§ 4º – A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os eleger, observado o parágrafo terceiro do Art. 162 da Lei nº 6.404/76.

§ 5º – Ocorrendo vacância do cargo de membro do Conselho Fiscal, o respectivo suplente ocupará o seu lugar; não havendo suplente, a Assembleia Geral deverá ser convocada para proceder à eleição de novo membro efetivo e suplente para o cargo vago.

Capítulo VI

Exercício Social, Distribuições e Reservas

Art. 22 – O exercício social da Companhia terá início em 1º de janeiro e encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano. Ao final de cada exercício social, serão levantadas as demonstrações financeiras previstas em lei.

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/02/2020 12:41 SOB Nº 28300010358.
PROTOCOLO: 200040847 DE 18/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000814202. NIRE: 28300010358.
SOCIEDADE DE EDUCACAO TIRADENTES S.A



ALEX DE JESUS SOUZA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 19/02/2020
www.agiliza.se.gov.br

§ Único. A Companhia poderá levantar balanços semestrais, trimestrais ou mensais, bem como mediante deliberação do Conselho de Administração, pagar dividendos ou juros sobre capital próprio à conta de lucros apurados nesses balanços. A Companhia poderá ainda, mediante deliberação do Conselho de Administração, pagar dividendos intermediários ou juros sobre o capital próprio à conta de lucros acumulados ou de reserva de lucros existentes no último balanço anual ou semestral. Os dividendos distribuídos ou juros sobre o capital próprio pagos nos termos deste Parágrafo Único, serão imputados ao dividendo obrigatório.

Art. 23 – Do lucro líquido do exercício, destinar-se-á:

- (a) 5% (cinco por cento) para reserva legal, até atingir 25% do capital social ou o limite previsto no art. 193 da Lei nº 6.404/76;
- (b) do saldo do lucro líquido do exercício, obtido após a dedução que trata o item "a" deste Artigo e ajustado na forma do art. 202 da Lei nº 6.404/76, destinar-se-á 25% para pagamento do dividendo obrigatório a todos os seus acionistas; e
- (c) a constituição de Reserva de Investimentos, com a finalidade de assegurar a manutenção do nível de capitalização da Companhia, a expansão das atividades sociais e/ou reforço de capital de giro, deve seguir de acordo com plano de investimento sugerido pela diretoria e aprovado pelo Conselho de Administração, ad referendum da Assembleia Geral.

§ 1º – O saldo remanescente dos lucros, se houver, será destinado pela Assembleia Geral que aprovar as Demonstrações Financeiras.

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/02/2020 12:41 SOB Nº 28300010358.
PROTOCOLO: 200040847 DE 18/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000814202. NIRE: 28300010358.
SOCIEDADE DE EDUCACAO TIRADENTES S.A



ALEX DE JESUS SOUZA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 19/02/2020
www.agiliza.se.gov.br

§ 2º – A reserva prevista no item “c” deste Artigo não poderá ultrapassar 95% do valor do capital social integralizado. Atingido esse limite, caberá a Assembleia Geral deliberar sobre o saldo, procedendo a sua distribuição aos acionistas ou ao aumento do capital social. Em qualquer hipótese, deverá ser observado o disposto no Art. 199 da Lei nº 6.404/76.

§ 3º – Os dividendos atribuídos aos acionistas serão pagos nos prazos da lei.

§ 4º – Os dividendos não recebidos ou reclamados prescreverão no prazo de 5 (cinco) anos, contando da data em que tenham sido postos à disposição dos acionistas, e reverterão em favor da Companhia.

Capítulo VII

Liquidação e Transformação

Art. 24 – A Companhia entrará em dissolução, liquidação e extinção nos casos previsto em lei, ou em virtude de deliberação da Assembleia Geral.

§ 1º – O modo de liquidação será determinado em Assembleia Geral, que elegerá também o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação.

§ 2º – O Conselho de Administração nomeará o liquidante, fixará os seus honorários e estabelecerá as diretrizes para a sua atuação.

Art. 25 – A Companhia poderá ser transformada em outro tipo jurídico mediante deliberação da maioria absoluta dos votos na Assembleia Geral.

Capítulo VIII

Acordo de Acionistas

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/02/2020 12:41 SOB Nº 28300010358.
PROTOCOLO: 200040847 DE 18/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000814202. NIRE: 28300010358.
SOCIEDADE DE EDUCACAO TIRADENTES S.A



ALEX DE JESUS SOUZA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 19/02/2020
www.agiliza.se.gov.br

Art. 26 – A Companhia observará os acordos de acionistas arquivados em sua sede, cabendo à respectiva administração abster-se de registrar transferências de ações contrárias às disposições destes acordos e ao Presidente da Assembleia Geral abster-se de computar votos lançados em discordância ou em infração a eles, bem como tomar as demais providências dos parágrafos 8º e 9º do Art. 118 da Lei nº 6.404/76.

Capítulo IX Arbitragem

Art. 27 – A Companhia, seus acionistas, administrados e os membros do Conselho Fiscal obrigam-se a resolver, por meio de Mediação e/ou Arbitragem ou Tribunal Arbitral, perante a Câmara de Arbitragem da Câmara de Comércio Brasil-Canadá à época do surgimento da dúvida, controvérsia ou pendência, submetendo-se assim ao seu respectivo regulamento e código de ética, do qual as partes se declaram cientes. Não havendo acordo sobre a definição das regras procedimentais aplicáveis ao processo de arbitragem, bem como quanto à eleição do árbitro, a parte interessada procederá nos termos do Artigo 7º da Lei nº 9.307/96.

§ 1º – A parte que desejar dar início ao procedimento arbitral deverá notificar a outra de sua intenção, indicando a forma de encaminhamento da questão à Mediação e/ou Arbitragem e o objeto da controvérsia.

§ 2º – A parte que, por qualquer motivo, frustrar ou impedir a constituição da Mediação e/ou Arbitragem, seja por não adotar as providências necessárias no prazo devido, ou por forçar a outra parte à propositura da demanda judicial, conforme previsto no Artigo 7º da Lei nº 9.307/96, arcará com a multa de 20% (vinte por cento) do valor da controvérsia.

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/02/2020 12:41 SOB Nº 28300010358.
PROTOCOLO: 200040847 DE 18/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000814202. NIRE: 28300010358.
SOCIEDADE DE EDUCACAO TIRADENTES S.A



ALEX DE JESUS SOUZA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 19/02/2020
www.agiliza.se.gov.br

§ 3º – Para as controvérsias que forem incompatíveis de serem solucionadas pelo procedimento arbitral, por não versarem sobre direitos patrimoniais disponíveis, fica eleito o foro da Comarca de Aracaju, Estado de Sergipe, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. O foro ora eleito também será o competente para o processamento e execução da sentença arbitral.

Capítulo X Definições

Art. 28 – Para fins deste Estatuto Social, os termos abaixo terão os seguintes significados, sem prejuízo de outros termos neles definidos:

- (a) **Acionista Controlador:** significa o(s) acionista(s) que exerçam o poder de controle da Companhia;
- (b) **Conselheiro Independente:** refere-se ao conselheiro sem vínculo formal com a Companhia, não seja acionista, empregado, não possua vínculo familiar com diretores e não seja fornecedor
- (c) **Grupo Tiradentes:** refere-se a Companhia;
- (d) **Unidades:** referem-se as Universidades, Faculdades, Centros Universitários vinculados a Companhia;
- (e) **Instituições:** referem-se as Universidades, Faculdades, Centros Universitários vinculados a Companhia.

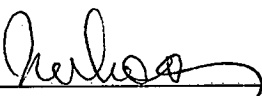
Aracaju(SE), 06 de fevereiro de 2020.

Mesa:

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/02/2020 12:41 SOB Nº 28300010358.
PROTOCOLO: 200040847 DE 18/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000814202. NIRE: 28300010358.
SOCIEDADE DE EDUCACAO TIRADENTES S.A

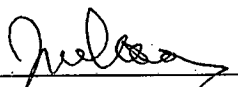


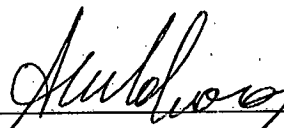
ALEX DE JESUS SOUZA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 19/02/2020
www.agiliza.se.gov.br

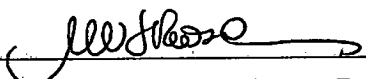

Jouberto Uchôa de Mendonça
Presidente

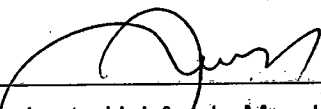

Amélia Maria Cerqueira Uchôa
Secretário

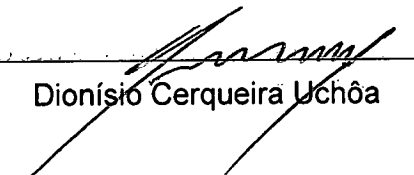
Acionistas:

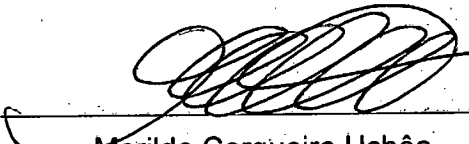

Jouberto Uchôa de Mendonça


Amélia Maria Cerqueira Uchôa


Marília Cerqueira Uchôa Santa Rosa


Jouberto Uchôa de Mendonça
Junior

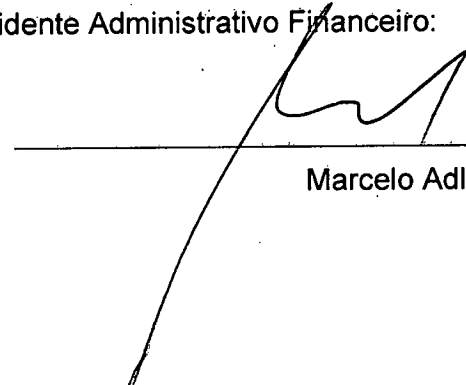

Dionísio Cerqueira Uchôa


Marilda Cerqueira Uchôa

Presidente:


Luciano Kliemaschewsk Marinho

Vice-Presidente Administrativo Financeiro:

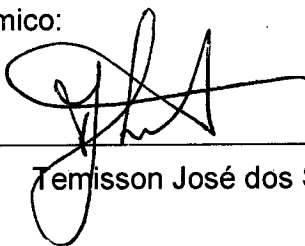

Marcelo Adler

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/02/2020 12:41 SOB Nº 28300010358.
PROTOCOLO: 200040847 DE 18/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000814202. NIRE: 28300010358.
SOCIEDADE DE EDUCACAO TIRADENTES S.A



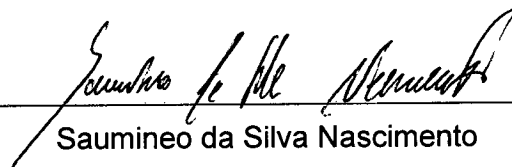
ALEX DE JESUS SOUZA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 19/02/2020
www.agiliza.se.gov.br

Vice-Presidente Acadêmico:

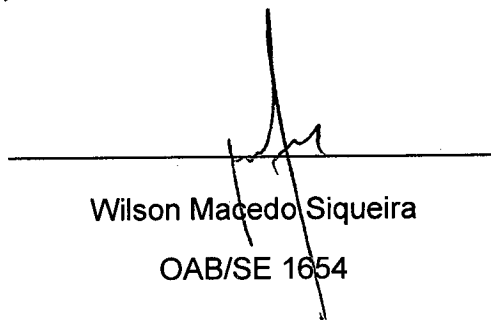


Terriisson José dos Santos

Vice-Presidente de Relações Institucionais:



Saumineo da Silva Nascimento



Wilson Macedo Siqueira

OAB/SE 1654

 MANTENEDORA

Mantenedora:  [\(274\) SOCIEDADE DE EDUCACAO TIRADENTES S.A](#)
CNPJ: 13.013.263/0001-87

Natureza Jurídica: Sociedade Anônima Fechada

Representante Legal: JOUBERTO UCHOA DE MENDONCA JUNIOR (SUPERINTENDENTE ACADÊMICO)

 IES

Nome da IES - Sigla: (398) UNIVERSIDADE TIRADENTES - UNIT

Situação: Ativa

Endereço: Avenida Murilo Dantas

Nº: 300

Complemento: Campus Aracaju Farolândia

CEP: 49032-490

Bairro: Farolândia

Município: Aracaju

UF: SE

Telefone: (79) 3218 2160; (79) 991982078

Fax: (79) 3218-2111

Organização Acadêmica: Universidade

Sítio: www.unit.br
E-mail: jose_adailton@unit.br; elisangela_sousa@unit.br; saumineo_nascimento@grupotiradentes.com

Categoria Administrativa: Privada com fins lucrativos

Reitor/Dirigente Principal: JOUBERTO UCHOA DE MENDONCA

Tipo de Credenciamento: EAD / Presencial

 ÍNDICES

	Índice	Valor	Ano
CI - Conceito Institucional:		5	2018
CI-EaD - Conceito Institucional EaD:		5	2013
IGC - Índice Geral de Cursos:		3	2019
IGC Contínuo:		2.8197	2019

 HISTÓRICO DE ÍNDICES

ANO	CI	IGC	CI-EaD
2019	-	3	-
2018	5	4	-
2017	-	4	-
2016	4	3	-
2015	-	3	-
2014	-	3	-
2013	-	3	5

ANO	CI	IGC	CI-EaD
2012	-	3	-
2011	-	3	-
2010	-	3	-
2009	3	2	-
2008	-	3	-
2007	-	3	-



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SOCIEDADE DE EDUCACAO TIRADENTES S.A
CNPJ: 13.013.263/0001-87

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:14:34 do dia 18/11/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/05/2022.

Código de controle da certidão: **747D.B548.E2CC.BB77**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE****Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 81210/2022**

CNPJ: 13.013.263/0001-87
Razão Social: SOCIEDADE DE EDUCACAO TIRADENTES S/S LTDA.
Endereço: AVENIDA MURILO DANTAS PREDIO 300
FAROLANDIA - ARACAJU CEP: 49032490

Certificamos que, em nome do requerente, não existem débitos em aberto referentes a tributos estaduais, ressaltando o direito da Fazenda Pública Estadual de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão emitida em **02/03/2022 10:24:37**, válida até **01/04/2022** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Aracaju, 2 de Março de 2022

Autenticação:202203021U49Y7

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Aracaju
Secretaria Municipal da Fazenda

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE CERTIDÃO NEGATIVA

Aracaju, 23 de Novembro de 2021
Nº. 202100006215

CNPJ: 13.013.263/0001-87

Contribuinte: SET CAMPUS ARACAJU FAROLANDIA

Em cumprimento à solicitação do requerente, com as características acima e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, **CERTIFICAMOS** para fins de direito, que mandando rever os registros tributários, constatamos a existência de débitos em nome do contribuinte em apreço, cuja exigibilidade encontra-se suspensa, conforme a existência de processo(s) judicial(is) ou administrativo(s).

Outrossim, esclarecemos que a presente **CERTIDÃO tem os mesmos efeitos de CERTIDÃO NEGATIVA**, por força do exposto no artigo 84 do Código Tributário Municipal, e nos artigos 151, inciso III e 206 do Código Tributário Nacional.

Esta certidão será válida até 21/02/2022

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://fazenda.aracaju.se.gov.br>

Código de Autenticidade: CB.0021.0099.JJ.057C

Certidão emitida com base na Portaria 02/2007 de 28/06/2007



ESTADO DE SERGIPE
PODER JUDICIÁRIO
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE ARACAJU
Fórum Gumersindo Bessa, Av. Tancredo Neves, S/N
Centro Administrativo Augusto Franco, Capucho
Telefone: 3226-3500 Ramal: 3542 / 3543 CEP: 49080-470 Aracaju-SE

CERTIDÃO NEGATIVA

Dados do Solicitante

Razão Social:	SOCIEDADE DE EDUCACAO TIRADENTES S.A.		
Nome Fantasia:	(não informado)	Natureza Certidão:	Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extra-Judicial
Domicílio:	Aracaju	Tipo de Pessoa/CPF/CNPJ:	Jurídica / 13.013.263/0001-87
Data da Emissão:	02/03/2022 10:28	Data de Validade:	* 01/04/2022 *
Nº da Certidão:	* 0002955992 *	Nº da Autenticidade:	* 8131570057 *

Certifico que NÃO CONSTA, nos registros de distribuição dos 1º e 2º Graus do Poder Judiciário do Estado de Sergipe, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL distribuída e que esteja em andamento, contra a firma acima identificada.

Observações

- a) Certidão expedida gratuitamente através da Internet, autorizada pela Resolução 61/2006, de 29/11/2006.
- b) Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.
- c) A validade desta certidão é de 30 (trinta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão.
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe - www.tjse.jus.br - no menu -Serviços - Certidão On Line-, utilizando o número de autenticidade acima identificado.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SOCIEDADE DE EDUCACAO TIRADENTES S.A (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 13.013.263/0001-87

Certidão nº: 4815328/2022

Expedição: 08/02/2022, às 16:29:50

Validade: 06/08/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SOCIEDADE DE EDUCACAO TIRADENTES S.A (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.013.263/0001-87**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 13.013.263/0001-87**Razão Social:** SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO TIRADENTES SS LTDA**Endereço:** AV MURILO DANTAS 300 / FAROLANDIA / ARACAJU / SE / 49032-490

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/02/2022 a 16/03/2022**Certificação Número:** 2022021500375635175411

Informação obtida em 02/03/2022 10:31:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

	COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE RUA CAMPO DO BRITO, 331 - 13 DE JULHO - ARACAJU - SERGIPE CEP 49020-380 CNPJ: 13.018.171/0001-90 - ISNC. ESTADUAL Nº 27.051.036-2	PAG 1/1 10/02/2022 08:15:32
DECLARAÇÃO NEGATIVA DE DÉBITO		

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Matrícula: 109192.1

Inscrição: 001.022.073.1000.000

Cliente: UNIT SOCIEDADE EDUCACAO TIRADENTES

Endereço: AV JOSE THOMAS D NABUCO, 300 - FAROLANDIA ARACAJU SE 49030-270

Declaramos que no arquivo de contas a receber da DESO, NÃO CONSTA, nesta data, débito referente ao consumo de água e/ou serventia de esgoto, serviços, multa, etc, no imóvel acima identificado. Esta declaração tem validade por 30 (trinta) dias e exclui contas ainda não vencidas, novas faturas, parcelamentos, financiamentos e serviços ou multas a cobrar.

ARACAJU, 10 de Fevereiro de 2022 .

INTERNET



PROCESSO Nº: **334/2022-CONVENIO-PGE**
FORMA DE CONTRATAÇÃO: **Aditivo Contratual**
BASE LEGAL: **Art. 8º da Lei nº 11.788/2008**

RATIFICO EM 7 de março de 2022

VINICIUS THIAGO SOARES DE OLIVEIRA
Procurador(a)-Geral do Estado

JUSTIFICATIVA

I - OBJETO:

Trata-se de Convênio de Estágio celebrado entre a Procuradoria-Geral do Estado de Sergipe e a SOCIEDADE DE EDUCACAO TIRADENTES S.A. para proporcionar aos alunos regularmente matriculados na referida instituição de ensino a oportunidade de realização de estágio curricular.

II - DOS FATOS E FUNDAMENTOS:

Consoante art. 1º da Lei Federal nº 11.788/2008, estágio é “ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam freqüentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos”.

O estágio curricular objetiva, portanto, a complementação do ensino e da aprendizagem de competências próprias da atividade profissional e a contextualização curricular, com vistas ao desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho.

Nesse sentido, este órgão possui interesse em firmar Convênio de Estágio com a referida instituição de ensino, com o escopo de proporcionar aos alunos regularmente matriculados a oportunidade de realização de estágio curricular, conforme regulamentado pela Portaria nº 111/2007, alterada pela portaria nº 983/2015 Através da realização das atividades descritas no Plano de Trabalho acostado aos

autos eletrônicos, objetiva-se a complementação do ensino e da aprendizagem, em conformidade com os currículos, programas e calendários escolares, para que possa ser instrumento de integração da teoria unida à prática.

Atualmente, a PGE possui o quantitativo total de 40 (quarenta) vagas autorizadas para concessão de estágio.

Considerando que o trabalho (na forma de estágio ou não) é parte importante no processo de formação educacional, dentro dos parâmetros legais estabelecidos pela Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, a faculdade poderá fazer o encaminhamento dos alunos regularmente matriculados que desejam realizar estágio remunerado.

O(a) estagiário(a) desenvolverá atividades que estejam relacionadas com a sua formação profissional - pedagógica, sem vínculo empregatício com a Procuradoria Geral do Estado, devendo trabalhar 20 (vinte) horas semanais, sem prejuízo de suas atividades discentes. Será oferecida bolsa no valor de R\$ 854,00 (oitocentos e cinquenta e quatro reais), sendo R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais) a título de bolsa e R\$ 130,00 (cento e trinta reais) a título de auxílio transporte, conforme Resolução nº 001/2021, de 13 de setembro de 2021, do Conselho de Reestruturação e Ajuste Fiscal.

A despesa decorrente das contratações ocorrerá pela dotação abaixo descrita:

Unidade Orçamentária	Fonte de recurso	Programa de trabalho	Projeto/Atividade	Elemento da Despesa
10101	0101	031220030	0153	3390

III - CONCLUSÃO:

Diante do exposto, em cumprimento às disposições da Lei nº 8.666/1993, em especial, ao parágrafo único do seu art. 38, encaminhamos o presente processo para análise e emissão de Parecer Jurídico acerca da minuta do Convênio de Estágio que se pretende celebrar.



Aracaju, 2 de março de 2022

Alberto Luciano de Souza Bastos
Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental

Este documento foi assinado via DocFlow por Alberto Luciano de Souza Bastos e VINICIUS THIAGO SOARES DE OLIVEIRA

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: YYBK-5ZKI-2RGE-4YD6



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 09/10/2023 é(são) :

- Alberto Luciano de Souza Bastos - 03/03/2022 08:27:28 (Docflow)
- VINICIUS THIAGO SOARES DE OLIVEIRA - 07/03/2022 09:13:05 (Docflow)



PROCESSO Nº: **334/2022-CONVENIO-PGE**

DECLARAÇÃO SOBRE AUMENTO DE DESPESA

Declaro, para os fins do disposto no Inciso II do Art. 16 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que o aumento de Despesa decorrente do(a) Convênio de estágio entre a PGE/SE e Universidade Tiradentes (UNIT) para PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

AUTORIZAÇÃO

Autorizo o/a Convênio de estágio entre a PGE/SE e Universidade Tiradentes (UNIT) para atender às necessidades do(a) PROCURADORIA GERAL DO ESTADO.

Aracaju, 7 de março de 2022

VINICIUS THIAGO SOARES DE OLIVEIRA
Procurador(a)-Geral do Estado

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: 4EG6-YJCJ-PL6Q-0CUD



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 09/10/2023 é(são) :

- VINICIUS THIAGO SOARES DE OLIVEIRA - 07/03/2022 09:13:44 (Docflow)



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Aracaju
Secretaria Municipal da Fazenda

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE CERTIDÃO NEGATIVA

Aracaju, 21 de Fevereiro de 2022
Nº. 202200006296

CNPJ: 13.013.263/0001-87

Contribuinte: SOCIEDADE DE EDUCACAO TIRADENTES LTDA

Em cumprimento à solicitação do requerente, com as características acima e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, **CERTIFICAMOS** para fins de direito, que mandando rever os registros tributários, constatamos a existência de débitos em nome do contribuinte em apreço, cuja exigibilidade encontra-se suspensa, conforme a existência de processo(s) judicial(is) ou administrativo(s).

Outrossim, esclarecemos que a presente **CERTIDÃO tem os mesmos efeitos de CERTIDÃO NEGATIVA**, por força do exposto no artigo 84 do Código Tributário Municipal, e nos artigos 151, inciso III e 206 do Código Tributário Nacional.

Esta certidão será válida até 22/05/2022

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://fazenda.aracaju.se.gov.br>

Código de Autenticidade: FI.0058.0074.HE.059C

Certidão emitida com base na Portaria 02/2007 de 28/06/2007



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Aracaju
Secretaria Municipal da Fazenda

VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Aracaju, 04 de Março de 2022

Código de Autenticidade: FI.0058.0074.HE.059C

Documento: 13.013.263/0001-87

Contribuinte: SOCIEDADE DE EDUCACAO TIRADENTES LTDA

Número da Certidão: 202200006296

Tipo de Certidão: Certidao Positiva Empresa Forçada

Data de Emissão: 21/02/2022

Data de Validade: 22/05/2022

Confirmamos a autenticidade do código fornecido para os dados mostrados
acima. Código Informado: FI.0058.0074.HE.059C



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
NÚCLEO TRABALHISTA - PGE

Página 1 / 6

PARECER JURÍDICO

Processo nº 334/2022-CONVENIO-PGE

Assunto: Convênio de estágio entre a PGE/SE e Universidade Tiradentes (UNIT)

Parecer: 1164/2022

Processo: 334/2022-CONVENIO-PGE

Assunto: TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA DE ESTÁGIO

Interessado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE SERGIPE - PGE

"TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO ENTRE A PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE SERGIPE - PGE E A UNIVERSIDADE TIRADENTES - UNIT. ADEQUAÇÃO À LEI Nº 11.788/2008. OBRIGATORIEDADE DE SELEÇÃO PÚBLICA E REMUNERAÇÃO. DEFERIMENTO. "

DO RELATÓRIO

Através de consulta da PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE SERGIPE - PGE foi solicitada a esta Procuradoria Especializada, manifestação sobre o termo aditivo ao convênio realizado entre a PGE e a UNIVERSIDADE TIRADENTES - UNIT, para a realização de estágio

Rua: Porto da Folha, nº: 1116, Bairro Cirurgia, CEP: 49.055-540
Aracaju, SE www.pge.se.gov.br

e-Doc* - Documento virtual válido conforme Decreto nº 40.394/2019.

SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
NÚCLEO TRABALHISTA - PGE

Página 2 / 6

profissional. Processo administrativo devidamente instruído.

É o Relatório.

DO MÉRITO

Trata-se de pedido de análise acerca da possibilidade de celebração de convênio de estágio entre a PGE e a UNIVERSIDADE TIRADENTES - UNIT.

A regulamentação do estágio profissional foi modificada pela Lei nº 11.788/08, que trouxe significativas inovações, notadamente no que pertine à ampliação dos direitos dos estagiários.

Nada impede que a SEFAZ firme convênio com a UNIT, porém, algumas normas devem ser seguidas.

Inicialmente deve ser feito um processo de **seleção** objetivo para a contratação de estagiários, pois, em se tratando de Administração Pública, resta imperiosa a aplicação do princípio da impessoalidade insculpido no art. 37, da CF/88.

Seria interessante que fosse feito **concurso público**, nos moldes dos já realizados pela Procuradoria Geral do Estado ou do Ministério Público Federal, ou ao menos uma **prévia seleção pública**.



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

NÚCLEO TRABALHISTA - PGE

Página 3 / 6

Ademais, devem ser seguidos os ditames da Lei nº 11.788/08 especialmente no que tange à obrigatoriedade de remuneração, a concessão de auxílio-transporte, recesso anual remunerado, instituição de seguro, além dos demais benefícios, o que, em regra, encontram-se contemplados no termo em análise.

Quanto à remuneração, é importante observar a redação do art. 12, da Lei nº 11.788/08:

*"Art. 12. O estagiário poderá receber bolsa ou outra forma de contraprestação que venha a ser acordada, sendo **compulsória a sua concessão**, bem como a do auxílio-transporte, na hipótese de estágio não obrigatório."* (destaques de ocasião)

Portanto, resta **obrigatória** a concessão de bolsa-auxílio para os estagiários.

A multicitada lei que regulamenta os termos de estágio criou a obrigatoriedade da concessão de recesso para os estagiários, nos termos do seu art. 13.

Logo, dúvidas não pairam que todos os termos de compromisso de estágio firmados após a data de publicação da lei, qual seja 25 de setembro de 2008, devem constar o direito ao recesso nos termos do artigo mencionado.



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

NÚCLEO TRABALHISTA - PGE

Página 4 / 6

E tal recesso deverá ser gozado a partir do 13º mês, preferencialmente no período de férias escolares, ou, não sendo possível, à critério da administração.

Ao gozar o recesso, o estudante não vai trabalhar, porém, receberá o pagamento integral de sua bolsa-auxílio, **sem o acréscimo referente ao terço constitucional**, pois, a lei não prevê este benefício.

O estagiário também tem direito à percepção de auxílio-transporte, a ser custeado integralmente pela administração, nos termos do art. 12, da retromencionada Norma.

Quanto ao percentual de vagas para deficientes, este deve ser rigorosamente cumprido quando da realização do certame público.

O art. 9º, IV, da Lei em comento traz a obrigatoriedade da contratação do seguro de vida a ser feita pela parte concedente, *in casu*, a SEFAZ:

"Art. 9º As pessoas jurídicas de direito privado e os órgãos da administração pública direta, autárquica e fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como profissionais liberais de nível superior devidamente registrados em seus respectivos conselhos de fiscalização



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

NÚCLEO TRABALHISTA - PGE

Página 5 / 6

profissional, podem oferecer estágio, observadas as seguintes obrigações:

(...)

IV - contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme fique estabelecido no termo de compromisso;"

Logo, diversamente do que estabelecia a legislação anterior, a nova lei obriga a parte concedente a contratar o seguro de vida do estagiário, trazendo apenas uma exceção prevista no art. 9º, parágrafo único, onde admite uma alternativa.

"Art. 9º.

Parágrafo único. No caso de estágio obrigatório, a responsabilidade pela contratação do seguro de que trata o inciso IV do caput deste artigo poderá, alternativamente, ser assumida pela instituição de ensino."

Portanto, **nada impede que a contratação do seguro seja feita pela UNIT ou pela PGE**, sendo que, no presente termo, há a escolha da responsabilidade pela contratação a ser feita pela SEFAZ, o que é perfeitamente abracado pela lei regulamentadora.



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

NÚCLEO TRABALHISTA - PGE

Página 6 / 6

DA CONCLUSÃO

Do exposto, o opinativo é no sentido de deferir o termo de cooperação técnica entre a PGE e a UNIT, com as considerações *supra*.

É o parecer, S.M.J.

Aracaju, 08 de março de 2022.

MARCOS ALEXANDRE COSTA DE SOUZA POVOAS
Procurador(a) do Estado

Este documento foi assinado via DocFlow por MARCOS ALEXANDRE COSTA DE SOUZA POVOAS

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: IXRB-ZPLO-KWIM-WVFC



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 09/10/2023 é(são) :

- MARCOS ALEXANDRE COSTA DE SOUZA POVOAS - 08/03/2022 13:18:10 (Docflow)



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

COORDENADORIA JUDICIAL DE SERVIDOR E EMPREGADO PÚBLICOS - PGE

Página: 1/1

DESPACHO Nº 672/2022-PGE

Processo nº: 334/2022-CONVENIO-PGE
Assunto: Convênio de estágio entre a PGE/SE e Universidade Tiradentes (UNIT)
Interessado: Procuradoria Geral do Estado de Sergipe e Universidade Tiradentes - UNIT

Aprovo o parecer retro. Esclareço, apenas, que, como se trata de estágio não obrigatório, a contratação do seguro pela PGE, da forma já constante do Convênio, é imperativo legal.

Registra-se, ainda, que incumbe à ASPLAN a observância do atendimento, pela documentação apresentada, dos requisitos do art. 12 da IN 03/2013 da CGE.

Aracaju, 21 de março de 2022

CARINA FONTES SILVA BARRETTO
Procurador(a) do Estado

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: UW55-MTYC-ANIG-UL50



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 09/10/2023 é(são) :

- CARINA FONTES SILVA BARRETTO - 21/03/2022 09:03:31 (Docflow)



CONVÊNIO DE ESTÁGIO Nº 01/2022

CONVÊNIO DE ESTÁGIO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A PROCURADORIA GERAL DO ESTADO E A
SOCIEDADE DE EDUCACAO TIRADENTES S.A.

O ESTADO DE SERGIPE, através da **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE SERGIPE**, sediada à Rua Porto da Folha, nº 1116, Cirurgia, Aracaju - SE, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídico sob o nº 34.841.258/0001-32, neste ato representada pelo seu Procurador Geral do Estado, Vinícius Thiago Soares de Oliveira, e a **SOCIEDADE DE EDUCACAO TIRADENTES S.A.**, com sede na Avenida Murilo Dantas, 300, Farolândia, Aracaju – SE, CEP: 49032-490 inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 13.013.263/0001-87, representada neste ato por Luciano Kliemaschewsk Marinho, portador da carteira de identidade nº 690548 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 828.341.051-20, firmam o presente Convênio de Estágio, em conformidade com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO

1.1. O objetivo do presente Convênio é proporcionar estágio curricular não obrigatório, no âmbito da PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, aos alunos regularmente matriculados na SOCIEDADE DE EDUCACAO TIRADENTES S.A., visando à complementação do ensino e da aprendizagem em conformidade com os currículos, programas e calendários escolares, para que possam ser instrumentos de integração da teoria unida à prática.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

2.1. O estágio não cria qualquer vínculo empregatício, conforme dispõe o artigo 3º da Portaria nº 1002, de 29 de setembro de 1967, e o artigo 3º da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, devendo este instrumento ser mencionado no Termo de Compromisso contratado com o estagiário, conforme artigo 6º, § 2º, do Decreto nº 87.497, de 18 de agosto de 1982.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

A **SOCIEDADE DE EDUCACAO TIRADENTES S.A.** deverá:

- 3.1 Encaminhar os estagiários para a **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**;
- 3.2 Indicar um professor supervisor para acompanhamento, controle e avaliação dos estágios curriculares;
- 3.3 Efetuar, se possível, a substituição de estudantes, aprovados em seleção pública,



obedecendo à ordem classificatória em caso de desistência, ou quando o seu afastamento for considerado conveniente pelo supervisor ou solicitado pela **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**;

CLÁUSULA QUARTA - DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

A **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**, deverá:

4.1 Proporcionar campos de estágio aos estudantes da **SOCIEDADE DE EDUCACAO TIRADENTES S.A.**, aprovados em seleção pública, obedecendo à ordem classificatória, oportunizando experiências que contribuam para a aprendizagem e o aperfeiçoamento teórico e prático dos alunos;

4.2. Adequar o horário, de tal forma que não acarrete prejuízo para as atividades acadêmicas do estudante;

4.3. Informar previamente a **SOCIEDADE DE EDUCACAO TIRADENTES S.A.**, através de comunicação oficial, o desligamento do estudante, registrando o motivo do afastamento;

4.4 Indicar orientador com experiência e qualificação para acompanhar e avaliar o desenvolvimento do estágio;

4.5 Assegurar condições de acompanhamento dos estagiários pelo professor supervisor da **SOCIEDADE DE EDUCACAO TIRADENTES S.A.**;

4.6. Fazer, para o estagiário, seguro contra acidentes pessoais que tenham como causa direta o desempenho das atividades decorrentes do estágio curricular.

CLÁUSULA QUINTA - DA BOLSA DE ESTÁGIO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A PGE se compromete a pagar ao estagiário uma bolsa mensal no valor de R\$ 854,00 (oitocentos e cinquenta e quatro reais), sendo R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais) a título de bolsa e R\$ 130,00 (cento e trinta reais) a título de auxílio-transporte, conforme Resolução nº 001/2021, de 13 de setembro de 2021, do Conselho de Reestruturação e Ajuste Fiscal.

5.2. As despesas decorrentes da execução do estágio detêm plena dotação orçamentária e financeira, em conformidade com o que dispõe a Lei de Responsabilidade Fiscal, e correrão por conta da dotação abaixo descrita:

Unidade Orçamentária	Fonte de recurso	Programa de trabalho	Projeto/Atividade	Elemento da Despesa
10101	0101	031220030	0153	3390



CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E DA RESCISÃO

6.1. O presente Convênio de Estágio vigorará pelo prazo de 04 (quatro) anos, a partir da data de sua assinatura, podendo ser denunciado por iniciativa de qualquer um dos partícipes, mediante aviso efetivo com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

6.2 Findo o prazo acordado, poderá o Convênio de Estágio ser prorrogado, mediante termo aditivo, se assim acordarem as partícipes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Os partícipes efetuarão, por intermédio dos representantes, todos os atos que se tornem necessários à efetiva execução das disposições contidas neste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1. Fica eleito o foro de Aracaju para dirimir todas as questões decorrentes do presente Convênio de Cooperação.

E por estarem de acordo, firmam os partícipes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos, na presença de duas testemunhas.

Aracaju, 21 de março de 2022

VINICIUS THIAGO SOARES DE OLIVEIRA
Procurador(a)-Geral do Estado

LUCIANO KLIEMASCHEWSK MARINHO
Sociedade de Educacao Tiradentes S.A.

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: XEB8-IQH4-4GNR-EUX4



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 09/10/2023 é(são) :

- VINICIUS THIAGO SOARES DE OLIVEIRA - 21/03/2022 12:00:22 (Docflow)

**PLANO DE TRABALHO DO CURSO DE DIREITO****1 - DADOS DO ÓRGÃO**

Órgão/entidade proponente: Procuradoria Geral do Estado.			
Nome do Responsável: Vinícius Thiago Soares de Oliveira			
Endereço: Rua Porto da Folha, nº1116, Cirurgia			
Cidade Aracaju	U.F. Sergipe	C.E.P. 49055-540	DDD/Telefone (79)3198-8000 (79)3198-8006

2 - DADOS DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

Nome: SOCIEDADE DE EDUCACAO TIRADENTES S.A.
Nome dos Responsáveis: Luciano Kliemaschewsk Marinho
Endereço: Avenida Murilo Dantas, 300, Farolândia, Aracaju – SE, CEP: 49032-490

3 - DESCRIÇÃO

Título:	SOCIEDADE DE EDUCACAO TIRADENTES S.A.	
Alunos do curso de nível superior em Direito.	Início 2022	Término 2026
Objeto: Estágio remunerado sem vínculo empregatício.		
Justificativa: O estágio visa à complementação do ensino e da aprendizagem, em conformidade com os currículos, programas e calendários escolares, para que		



possa ser instrumento de integração da teoria unida à prática.

O(a) estagiário(a) desenvolverá atividades que estejam relacionadas com a sua formação profissional - pedagógica, sem vínculo empregatício com a Procuradoria Geral do Estado, devendo trabalhar 20 (vinte) horas semanais, sem prejuízo de suas atividades discentes;

3 - Atividades dos Estagiários

Os estagiários do curso de Direito lotados nesta Procuradoria Geral do Estado são orientados pelos Procuradores do Estado das Coordenadorias Especializadas para realização de suas atividades, sendo o trabalho produzido submetido à análise e apreciação minuciosa dos Procuradores deste Órgão. São atividades que podem ser desenvolvidas pelos estagiários:

1. Realizar pesquisa na legislação, em livros jurídicos e na jurisprudência sobre os assuntos específicos de cada Coordenadoria Especializada; realizar pesquisa Doutrinária e/ou Jurisprudencial, além de pesquisa Normativa, sendo disponibilizado o uso da Internet para que de forma esmerada cumpram os referidos encargos
2. Pesquisar e catalogar jurisprudências dos Tribunais Superiores, bem como de Tribunais Estaduais; pesquisar e catalogar legislação federal e estadual (lei, medidas provisórias, decretos, instruções normativas, etc.)
3. Analisar processos referentes a temáticas de servidores e empregados públicos, tais como Averbação de tempo de serviço, Incorporação de Função, Aposentadoria, Pedidos de Indenização, Licença Prêmio, Auxílio Doença; analisar processos pertinentes a contratação pública, celebração de instrumentos de parceria; analisar processos de interesse de Militares estaduais (ativos, inativos e pensionistas)
4. Manusear processos administrativos e judiciais e acompanhar seu andamento; elaborar relatório de processos; elaborar textos jurídicos (minutas de parecer, pedidos de diligência), peças processuais (contestação, apelação, contra-razões, etc. ...), expedientes internos, sob a orientação e supervisão dos Procuradores
5. No âmbito das Coordenadorias Fiscais, elaborar petições (pedir citação da empresa executada e de seus sócios-gerentes, localizar seus bens e indicá-los a penhora, entre os outros); Diligenciar junto à Junta Comercial de Sergipe, Detran e a Receita Federal para localizar endereços e bens da empresa executada.
6. Acompanhar Procuradores em audiências e julgamentos das sessões das Câmaras Cíveis e Tribunal Pleno do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe

Aracaju – SE, 21 de março de 2022.



Página:3 de 3

VINICIUS THIAGO SOARES DE OLIVEIRA
Procurador(a)-Geral do Estado

LUCIANO KLIEMASCHEWSK MARINHO
Sociedade de Educacao Tiradentes S.A.

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: RNUQ-2D0U-FK09-VBYB



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 09/10/2023 é(são) :

- VINICIUS THIAGO SOARES DE OLIVEIRA - 04/04/2022 10:32:06 (Docflow)

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CONVÊNIO DE ESTÁGIO Nº 01/2021

CONVÊNIO DE ESTÁGIO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PROCURADORIA GERAL DO
ESTADO E A SOCIEDADE DE EDUCACAO
TIRADENTES S.A.

O ESTADO DE SERGIPE, através da **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE SERGIPE**, sediada à Rua Porto da Folha, nº 1116, Cirurgia, Aracaju - SE, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídico sob o nº 34.841.258/0001-32, neste ato representada pelo seu Procurador Geral do Estado, Vinícius Thiago Soares de Oliveira, e a **SOCIEDADE DE EDUCACAO TIRADENTES S.A.**, com sede na Avenida Murilo Dantas, 300, Farolândia, Aracaju - SE, CEP: 49032-490 inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 13.013.263/0001-87, representada neste ato por Jouberto Uchoa de Mendonça, portador da carteira de identidade nº 71.590 SSP/SE, inscrito no CPF sob o nº 002.636.485-91, firmam o presente Convênio de Estágio, em conformidade com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO

1.1. O objetivo do presente Convênio é proporcionar estágio curricular não obrigatório, no âmbito da PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, aos alunos regularmente matriculados na SOCIEDADE DE EDUCACAO TIRADENTES S.A., visando à complementação do ensino e da aprendizagem em conformidade com os currículos, programas e calendários escolares, para que possam ser instrumentos de integração da teoria unida à prática.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

2.1. O estágio não cria qualquer vínculo empregatício, conforme dispõe o artigo 3º da Portaria nº 1002, de 29 de setembro de 1967, e o artigo 3º da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, devendo este instrumento ser mencionado no Termo de Compromisso contratado com o estagiário, conforme artigo 6º, § 2º, do Decreto nº 87.497, de 18 de agosto de 1982.

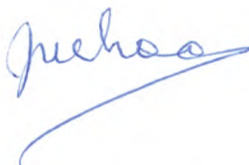
CLÁUSULA TERCEIRA - DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

A **SOCIEDADE DE EDUCACAO TIRADENTES S.A.** deverá:

3.1 Encaminhar os estagiários para a **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**;

3.2 Indicar um professor supervisor para acompanhamento, controle e avaliação dos estágios curriculares;

Rua Porto da Folha, nº 1116, Cirurgia, 49055-540
3198-8000 ou 3198-8006



**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**

3.3. Efetuar, se possível, a substituição de estudantes, aprovados em seleção pública, obedecendo à ordem classificatória em caso de desistência, ou quando o seu afastamento for considerado conveniente pelo supervisor ou solicitado pela **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**;

CLÁUSULA QUARTA - DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

A **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**, deverá:

4.1 Proporcionar campos de estágio aos estudantes da **SOCIEDADE DE EDUCACAO TIRADENTES S.A.**, aprovados em seleção pública, obedecendo à ordem classificatória, oportunizando experiências que contribuam para a aprendizagem e o aperfeiçoamento teórico e prático dos alunos;

4.2. Adequar o horário, de tal forma que não acarrete prejuízo para as atividades acadêmicas do estudante;

4.3. Informar previamente a **SOCIEDADE DE EDUCACAO TIRADENTES S.A.**, através de comunicação oficial, o desligamento do estudante, registrando o motivo do afastamento;

4.4 Indicar orientador com experiência e qualificação para acompanhar e avaliar o desenvolvimento do estágio;

4.5 Assegurar condições de acompanhamento dos estagiários pelo professor supervisor da **SOCIEDADE DE EDUCACAO TIRADENTES S.A.**;

4.6. Fazer, para o estagiário, seguro contra acidentes pessoais que tenham como causa direta o desempenho das atividades decorrentes do estágio curricular.

CLÁUSULA QUINTA - DA BOLSA DE ESTÁGIO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A PGE se compromete a pagar ao estagiário uma bolsa mensal no valor de R\$ 854,00 (oitocentos e cinquenta e quatro reais), sendo R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais) a título de bolsa e R\$ 130,00 (cento e trinta reais) a título de auxílio-transporte, conforme Resolução nº 001/2021, de 13 de setembro de 2021, do Conselho de Reestruturação e Ajuste Fiscal.

5.2. As despesas decorrentes da execução do estágio detêm plena dotação orçamentária e financeira, em conformidade com o que dispõe a Lei de Responsabilidade Fiscal, e correrão por conta da dotação abaixo descrita:

Unidade Orçamentária	Fonte de recurso	Programa de trabalho	Projeto/Atividade	Elemento da Despesa
10101	0101	031220030	0153	3390

Rua Porto da Folha, nº1116, Cirurgia, 49055-540
3198-8000 ou 3198-8006





PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

--	--	--	--	--

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E DA RESCISÃO

6.1. O presente Convênio de Estágio vigorará pelo prazo de 04 (quatro) anos, a partir da data de sua assinatura, podendo ser denunciado por iniciativa de qualquer um dos partícipes, mediante aviso efetivo com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

6.2 Findo o prazo acordado, poderá o Convênio de Estágio ser prorrogado, mediante termo aditivo, se assim acordarem as partícipes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

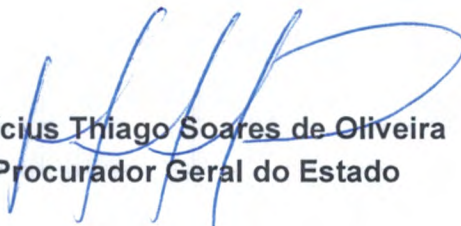
7.1. Os partícipes efetuarão, por intermédio dos representantes, todos os atos que se tornem necessários à efetiva execução das disposições contidas neste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1. Fica eleito o foro de Aracaju para dirimir todas as questões decorrentes do presente Convênio de Cooperação.

E por estarem de acordo, firmam os partícipes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos, na presença de duas testemunhas.

Aracaju – SE, 21 de março de 2022.


Vinícius Thiago Soares de Oliveira
Procurador Geral do Estado


Jouberto Uchoa de Mendonça
SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO TIRADENTES S.A.

Rua Porto da Folha, nº1116, Cirurgia, 49055-540
3198-8000 ou 3198-8006





GOVERNO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PLANO DE TRABALHO DO CURSO DE DIREITO

1 - DADOS DO ÓRGÃO

Órgão/entidade proponente: Procuradoria Geral do Estado.			
Nome do Responsável: Vinícius Thiago Soares de Oliveira			
Endereço: Rua Porto da Folha, nº1116, Cirurgia			
Cidade Aracaju	U.F. Sergipe	C.E.P. 49055-540	DDD/Telefone (79)3198-8000 (79)3198-8006

2 - DADOS DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

Nome: SOCIEDADE DE EDUCACAO TIRADENTES S.A.
Nome dos Responsáveis: Jouberto Uchoa de Mendonça
Endereço: Avenida Murilo Dantas, 300, Farolândia, Aracaju – SE, CEP: 49032-490

3 - DESCRIÇÃO

Título:	SOCIEDADE DE EDUCACAO TIRADENTES S.A.	
Alunos do curso de nível superior em Direito.	Início 2022	Término 2026
Objeto: Estágio remunerado sem vínculo empregatício.		
Justificativa: O estágio visa à complementação do ensino e da aprendizagem, em conformidade com os currículos, programas e calendários escolares, para que possa ser instrumento de integração da teoria unida à prática. O(a) estagiário(a) desenvolverá atividades que estejam relacionadas com a sua formação profissional - pedagógica, sem vínculo empregatício com a Procuradoria Geral do Estado, devendo trabalhar 20 (vinte) horas semanais, sem prejuízo de suas atividades discentes;		

Rua Porto da Folha, nº1116, Cirurgia, 49055-540
3198-8000 ou 3198-8006





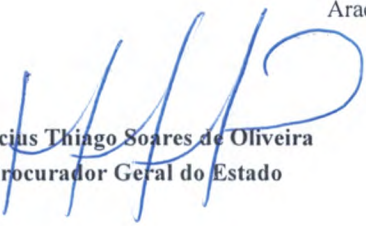
GOVERNO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

3 - Atividades dos Estagiários

Os estagiários do curso de Direito lotados nesta Procuradoria Geral do Estado são orientados pelos Procuradores do Estado das Coordenadorias Especializadas para realização de suas atividades, sendo o trabalho produzido submetido à análise e apreciação minuciosa dos Procuradores deste Órgão. São atividades que podem ser desenvolvidas pelos estagiários:

1. Realizar pesquisa na legislação, em livros jurídicos e na jurisprudência sobre os assuntos específicos de cada Coordenadoria Especializada; realizar pesquisa Doutrinária e/ou Jurisprudencial, além de pesquisa Normativa, sendo disponibilizado o uso da Internet para que de forma esmerada cumpram os referidos encargos
2. Pesquisar e catalogar jurisprudências dos Tribunais Superiores, bem como de Tribunais Estaduais; pesquisar e catalogar legislação federal e estadual (lei, medidas provisórias, decretos, instruções normativas, etc.)
3. Analisar processos referentes a temáticas de servidores e empregados públicos, tais como Averbação de tempo de serviço, Incorporação de Função, Aposentadoria, Pedidos de Indenização, Licença Prêmio, Auxílio Doença; analisar processos pertinentes a contratação pública, celebração de instrumentos de parceria; analisar processos de interesse de Militares estaduais (ativos, inativos e pensionistas)
4. Manusear processos administrativos e judiciais e acompanhar seu andamento; elaborar relatório de processos; elaborar textos jurídicos (minutas de parecer, pedidos de diligência), peças processuais (contestação, apelação, contra-razões, etc. ...), expedientes internos, sob a orientação e supervisão dos Procuradores
5. No âmbito das Coordenadorias Fiscais, elaborar petições (pedir citação da empresa executada e de seus sócios-gerentes, localizar seus bens e indicá-los a penhora, entre os outros); Diligenciar junto à Junta Comercial de Sergipe, Detran e a Receita Federal para localizar endereços e bens da empresa executada.
6. Acompanhar Procuradores em audiências e julgamentos das sessões das Câmaras Cíveis e Tribunal Pleno do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe

Aracaju – SE, 21 de março de 2022.


Vinícius Thiago Soares de Oliveira
Procurador Geral do Estado


Jouberto Uchoa de Mendonça
SOCIEDADE DE EDUCACAO TIRADENTES S.A.

Rua Porto da Folha, nº1116, Cirurgia, 49055-540
3198-8000 ou 3198-8006





GOVERNO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO



Rua Porto da Folha, nº1116, Cirurgia, 49055-540
3198-8000 ou 3198-8006

quarta-feira, 25 de Maio de 2022 Aracaju - Sergipe

Diário Oficial

Nº 28.917

17

3 - Foram reeleitos, por unanimidade, com mandato de 1 (um) ano, que findará com a realização da Assembleia Geral Ordinária do ano de 2023, os seguintes membros da diretoria:

- a) **DIRETOR PRESIDENTE:** MARCELO HENRIQUE LEHNEN, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado na rua Presidente Lucena nº 161, Bairro Centro, em Nova Petrópolis-RS., CEP. 95.150-000, CPF nº xxx.349.xxx-99 e CI RG nº xxxxxxxx26, expedida pela SJS-RS., em 22.11.1995;
- b) **DIRETOR:** ERNANI VOLMIR KIEKOW, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado na rua Gustavo Frederico Michaelsen nº 152, Bairro Centro, em Nova Petrópolis-RS., CEP. 95.150-000, CPF nº xxx.082.xxx-91 e CI RG nº xxxxxxxx08, expedida pela SSP-RS., em 21.09.1988; e,
- c) **DIRETOR ADJUNTO:** ONORIO RODRIGUES DA SILVA, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado na avenida Dr. Stenio Gomes nº 1.400, em Maranguape-CE., CEP. 61.948-260, CPF nº xxx.023.xxx-34 e CI RG nº xxxxxxxx62, expedida pela SSP-RS., em 05.12.1985.

4 - A seguir a Assembleia fixou os honorários globais e mensais da diretoria em até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Os honorários poderão ser reajustados de acordo com a política salarial da empresa e que serão distribuídos, entre os diretores, de comum acordo e consoante proposição do Diretor Presidente.

Na Assembleia Geral Extraordinária: 1 - Por unanimidade, foi aprovada a Proposta Administrativa de elevar o Capital Social realizado de R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais) para R\$ 216.000.000,00 (duzentos e dezesseis milhões de reais), cujo aumento no valor de R\$ 16.000.000,00 (dezesseis milhões de reais), é integralizado neste ato, mediante o aproveitamento de reservas, como a seguir descrito:

- R\$ 2.742.335,51 (dois milhões, setecentos e quarenta e dois mil, trezentos e trinta e cinco reais e cinquenta e um centavos), saldo da conta Reserva de Redução 75% IRPJ;
- R\$ 12.841.300,21 (doze milhões, oitocentos e quarenta e um mil, trezentos reais e vinte e um centavos), saldo da conta Reserva Apoio Fiscal - PSDI - Governo Estado do Sergipe; e,
- R\$ 416.364,28 (quatrocentos e dezesseis mil, trezentos e sessenta e quatro reais e vinte e oito centavos), parte do saldo da conta Reserva Legal.

2 - Em consequência das deliberações aprovadas anteriormente, o Artigo 5º (quinto) do Estatuto Social passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 5º - O capital social é de R\$ 216.000.000,00 (duzentos e dezesseis milhões de reais), dividido em 216.000.000 (duzentos e dezesseis milhões) ações ordinárias nominativas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma."

9 - **ENCERRAMENTO** - Esgotada a Ordem do Dia, a sessão foi suspensa pela presidência, pelo tempo necessário a lavratura desta ata, que redigida, foi lida, aprovada por unanimidade, e será assinada pela mesa e pelos acionistas presentes, em sinal de plena aquiescência.

Simão Dias-SE., 22 de abril de 2022.

MARCELO HENRIQUE LEHNEN - Presidente da Assembleia
ROMEU LEHNEN - Secretário da Assembleia
ROJALE HOLDING S.A. - ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES
Romeu Lehnem - Diretor Presidente
MELISSA JEANE LEHNEN
DENISE CRISTINE LEHNEN BRAUN

Na qualidade de Presidente e Secretário da Assembleia, declaramos que a presente é cópia fiel da ata original lavrada no livro nº 001, folhas 35 a 37, e que as assinaturas nela contidas e aqui transcritas são autênticas.

MARCELO HENRIQUE LEHNEN
Presidente da Assembleia

ROMEU LEHNEN
Secretário da Assembleia

A PRESENTE ATA FOI DEVIDAMENTE CHANCELADA PELA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE EM 03.05.2022, SOB Nº 20220147272, PROTOCOLO 220147272, COM O CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12205494800.

MUNICÍPIOS

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2022

OBJETO: Contratação de empresa para execução das obras de URBANIZAÇÃO DE ÁREA NO TREVO DE ACESSO A ITABAIANINHA QUE LIGA O MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA A ARAUÁ.

DATA DA LICITAÇÃO: 09.06.2022, às 09h30min, na Prefeitura, localizada na Pça. Floriano Peixoto nº 27. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias. REGIME DE EXECUÇÃO: Preço Global. **VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 417.907,11** (quatrocentos e dezessete mil, novecentos e sete reais e onze centavos). Unidade Orçamentária: 15013 - Secretaria de Obras, transportes e serviços públicos; Ação: 1043 - urbanização e arborização de vias e logradouros; NATUREZA DE DESPESAS: 44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES. FONTE: 17010000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNEROS DOS ESTADOS. Base legal: Lei 8.666/93. Parecer Jurídico: 505/2022. O Edital poderá ser adquirido no site do município no endereço <https://itabaianinha.se.gov.br/portaltransparencia/?servico=cidadao/publicacaolicitacao> ou através do e-mail licitacao@itabaianinha.se.gov.br. Demais informações pelo telefone (79) 3544-1291.

Itabaianinha (SE), 23 de Maio de 2022.

REGINALDO VIEIRA DA SILVEIRA
PRESIDENTE DA CPL

AVISO DE LICITAÇÃO (Processo nº 002.2022.0126/PMSC)

TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2022

OBJETO: seleção da melhor proposta visando a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de "demolição do Centro Cultural localizado na Praça Ernesto Macário" , com área de intervenção de 737m², neste Município de São Cristóvão/SE.

Data/horário: 10 de junho de 2022, às 9h.

Prazo de Execução: 03 (três) meses.

Tipo: menor preço global.

Regime de Execução: empreitada por preço unitário

Recursos Orçamentários: Unidade Orçamentária: 02051. Classificação Funcional – Programática: 15.451.0013. Projeto Atividade: 1706. Elemento de Despesa: 4490.51.00.00. Fonte de Recursos: 17040000

Base Normativa: Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, além das demais normas correlatas.

Número do Parecer: PGM Nº 552/2022 **CRAFI:** Resolução nº 007/2022

Valor Máximo do Contrato: R\$ 277.960,48

Informações: o edital, os demais documentos e informações a respeito desta licitação poderão ser obtidos perante a Comissão Especial de Licitação, no endereço da rua Messias Prado, nº 70, São Cristóvão/SE, fone: (79) 98157-8551, no horário das 8h às 14h, ou através do site da Prefeitura de São Cristóvão com o seguinte endereço eletrônico: www.saochristovao.se.gov.br ou através do email: licitacao@sc.obras@gmail.com.

São Cristóvão/SE, 24 de maio de 2022.

José Robson Almeida Santos
Presidente da Comissão Especial de Licitação

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

EXTRATO DO CONVÊNIO DE ESTÁGIO 01/2022

Participes: Procuradoria-Geral do Estado de Sergipe, CNPJ 34.841.258/0001-32 e SOCIEDADE DE EDUCACAO TIRADENTES S.A., CNPJ 13.013.263/0001-87. **Objeto:** Estágio curricular não obrigatório, no âmbito da PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, aos alunos regularmente matriculados na SOCIEDADE DE EDUCACAO TIRADENTES S.A (UNIT). **Vigência:** 48 meses. **Processo:** 334/2022-CONVENIO-PGE. **Parecer Jurídico nº** 1164/2022. **Base Legal:** Lei Federal nº 11.788/2008. **Data da assinatura:** 21/03/2022.

DEFENSORIA PÚBLICA

ESTADO DE SERGIPE

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SERGIPE

IV CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS E A FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA NO CARGO DE DEFENSOR PÚBLICO SUBSTITUTO INGRESSO DO ESTADO DE SERGIPE EDITAL Nº 5 – DPE/SE, DE 24 DE MAIO DE 2022

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SERGIPE (DPE/SE) torna públicos o **resultado final nas provas escritas específicas** e a **convocação para a prova oral**, referentes ao concurso público para o provimento de vagas e a formação de cadastro de reserva no cargo de Defensor Público Substituto Ingresso do Estado de Sergipe.

1 DO RESULTADO FINAL NAS PROVAS ESCRITAS ESPECÍFICAS

1.1 Resultado final nas provas escritas específicas, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética, nota final na prova escrita específica (P₁), nota final na prova escrita específica (P₂) e nota final nas provas escritas específicas.

10001102, Alana Araújo Koehne, 82.35, 69.74, 152.09 / 10001897, Alana dos Santos Teles, 83.41, 84.14, 167.55 / 10005241, Alexandre de Jesus Nascimento, 78.83, 88.26, 167.09 / 10005689, Aline de Azevedo da Silva, 85.57, 84.36, 169.93 / 10005305, Allysson Rodrigo Albuquerque Rocha, 84.31, 60.15, 144.46 / 10000526, Alvaro Calazans de Souza Neto, 82.17, 79.76, 161.93 / 10001867, Amanda Martins Soares de Oliveira, 74.45, 86.46, 160.91 / 10006668, Ana Flavia Amaral Rezende, 86.64, 80.09, 166.73 / 10006415, Ana Laura Bezerra Santos, 79.36, 76.24, 155.60 / 10006385, Ana Luiza Moraes Braga, 78.06, 85.45, 163.51 / 10003269, Ana Luiza Sarquis Botrel, 82.04, 74.40, 156.44 / 10003949, Andre Felipe Santos Coelho, 80.38, 81.87, 162.25 / 10002710, Andreza Marques Rosier, 89.21, 70.97, 160.18 / 10000543, Anne Mello Franca, 87.29, 80.91, 168.20 / 10006661, Antonia Maira Gonzaga Santos, 71.57, 81.53, 153.10 / 10001706, Antonio Carlos Ribeiro Junior, 81.74, 69.97, 151.71 / 10004352, Arlene Maria da Rocha Carvalho, 84.84, 88.85, 173.69 / 10005392, Arthur de Oliveira Cavalcante, 79.84, 84.61, 164.45 / 10006099, Augusto Vinicio Freire Carvalho, 80.47, 91.61, 172.08 / 10004908, Barbara Mattos Deucher, 81.06, 80.80, 161.86 / 10001789, Betina Schreiner, 79.49, 93.92, 173.41 / 10003406, Breno de Araujo Assis, 85.17, 76.72, 161.89 / 10003648, Bruna Rocha Cavalcanti, 83.29, 92.72, 176.01 / 10000285, Bruno Haddad Souza Chaves, 85.11, 66.57, 151.68 / 10004267, Bruno Salvador de Freitas, 67.73, 62.30, 126.07 / 10001477, Cainan Anjos Meira, 83.99, 88.26, 172.25 / 10003991, Carla Viviane Oliveira do Nascimento, 84.14, 88.02, 172.16 / 10003399, Carluccio Germano da Silva, 79.99, 78.05, 158.04 / 10006349, Cassio Antonio Caldart, 83.93, 91.12, 175.05 / 10001173, Danilo dos Santos Oliveira, 81.69, 81.24, 162.93 / 10006610, Danilo Sampaio dos Santos Silva, 74.60, 79.84, 154.44 / 10004015, Debora dos Santos Alves, 69.41, 74.83, 144.24 / 10000533, Diego Souza Carvalho Mota, 88.88, 82.64, 171.52 / 10002602, Dimakon Dellon Silva do Nascimento, 75.99, 87.12, 163.11 / 10001342, Diogo Rodrigues de Miranda Brito, 79.21, 72.44, 151.65 / 10000270, Douglas Silva Dias, 83.34, 83.94, 167.28 / 10002896, Edmar Alves de Castilho, 76.17, 79.58, 155.75 / 10003098, Eneas de Oliveira Dantas Junior, 78.13, 72.81, 150.94 / 10000512, Enoy Ribeiro Novais Santos, 82.86, 80.50, 163.36 / 10003193, Erica Rocha Siqueira, 80.23, 64.78, 145.01 / 10005975, Erika de Andrade Sadigursky Xavier, 84.65, 77.65, 162.30 / 10004940, Farley Kaique Gomes de Sales, 82.86, 69.52, 152.38 / 10003477, Felipe Leandro Poderoso Bispo da Mota, 81.73, 63.78, 145.51 / 10001917, Fernanda Silva Marciao, 87.59, 76.76, 164.35 / 10004770, Fernando Perez da Cunha Lima, 78.21, 92.55, 170.76 / 10004207, Flavia Augusta Rodrigues Garcia, 78.56, 81.62, 160.18 / 10002592, Francine da Rosa Grings, 77.63, 80.62, 158.25 / 10004373, Frederico Alves de Fernandes, 84.59, 78.47, 163.06 / 10000153, Gabriel Infante Magalhães Martins, 74.86, 83.46, 158.32 / 10002699, Gabriel Pariza Dantas Braz, 78.38, 92.50, 170.88 / 10000192, Gabriela Calabria Lima de Sousa, 90.00, 76.96, 166.96 / 10000824, Gabriela Lessa Ramos Galvão, 81.98, 81.09, 163.07 / 10000172, Gabriela Ruzzene, 86.96, 84.60, 171.56 / 10002291, George Santos Pereira, 82.44, 84.00, 166.44 / 10001433, Glademir Gonçalves de Franca Filho, 81.82, 82.72, 164.54 / 10005133, Gladston Zanotto Junior, 83.48, 87.22, 170.70 / 10000077, Glauceliana Abarque de Oliveira e Soares Gomes, 92.34, 73.51, 165.85 / 10003203, Gustavo Adolfo Camara de Araujo, 78.43, 72.88, 151.31 / 10004647, Gustavo Bustillos Moncores Velloso, 89.72, 74.82, 164.54 / 10003521, Gustavo Henrique Gonçalves de Almeida Filho, 84.40, 84.11, 168.51 / 10003899, Haekel Rodrigo Bulcao da Silva, 87.42, 87.94, 175.36 / 10003395, Hannah Yasmine Lima Freitas, 80.50, 91.65, 172.15 / 10003516, Heloisa Bezerra Lima, 92.13, 79.40, 171.53 / 10000017, Ingrid Ribeiro Rodrigues, 92.24, 97.27, 189.51 / 10000924, Isabel Christina Prazeres Rodrigues, 79.49, 84.61, 164.10 / 10004971, Isadora Almeida Darze, 77.49, 69.16, 146.65 / 10005245, Ithaiara Carvalho Lima, 88.88, 83.00, 171.88 / 10002868, Ivahyr Pessoa Lebre Silveira, 89.61, 82.46, 172.07 / 10001256, Jessica Maria de Moura e Silva, 79.50, 82.57, 162.07 / 10005393, Jessica Mirian de Oliveira Barros, 76.41, 70.80, 147.21 / 10000748, Joao Eduardo de Almeida Lima, 85.51, 79.14, 164.65 / 10002207, Joao Henrique de Brito Marinho, 86.86, 91.68, 178.54 / 10004629, Joao Mateus Ferreira Torres, 74.78, 81.47, 156.25 / 10003813, Jorge Henrique Del Castillo da Fonseca, 74.29, 82.08, 156.37 / 10000246, Jose Carlos Teixeira Costa Junior, 81.46, 78.56, 160.02 / 10005587, Jose Genival dos Santos Junior, 85.08, 81.50, 166.58 / 10002780, Jose Rogerio Rodrigues Menezes, 78.68, 72.90, 151.58 / 10001195, Judival Araujo Andrade Filho, 78.76, 90.65, 169.41 / 10001701, Julia Paiva Kirchemair, 87.34, 90.15, 177.49 / 10006672, Karielson Fernandes de Farias, 80.67, 94.31, 174.98 / 10005206, Karoline da Silva Farias, 72.91, 56.89, 129.80 / 10000721, Kelly Rabelo Santana Alves, 81.12, 81.48, 162.60 / 10000973, Larissa Nunes de Carvalho, 87.69, 78.05, 165.74 / 10005480, Laura Maria Silva Cortez, 86.51, 93.91, 180.42 / 10002703, Lauro Simoes de Castro Bisnetto, 76.69, 89.26, 165.95 / 10003593, Layron Fabricio Pimentel Andrade, 64.41, 66.84, 131.25 / 10000028, Leonardo Alves Moura, 80.07, 81.97, 162.04 / 10004738, Livia Barreto Canoves, 92.18, 84.90, 177.08 / 10003382, Livia Maria Franca da Silveira, 85.56, 79.20, 164.76 / 10000433, Livia Martins Nunes Braga, 79.81, 81.72, 161.53 / 10001368, Liza Cristina Barreto Rodrigues, 90.50, 85.19, 175.69 / 10004022, Lucas Oliveira da Costa Moreira, 91.57, 76.07, 167.64 / 10004769, Luciene Cristina de Lima Barroso, 89.11, 81.60, 170.71 / 10005265, Ludne Nabila de Oliveira Barroso, 88.08, 86.74, 174.82 / 10001199, Luisa Lemus Ferreira, 78.29, 82.42, 160.71 / 10002241, Luiz Faustino Correa Freire, 86.59, 71.61, 158.20 / 10001673, Luiz Henrique de Castro Heusi, 89.09, 88.06, 177.15 / 10003051, Maira Santos dos Anjos, 86.88, 63.09, 149.97 / 10005797, Marcelle Pereira dos Santos Oliveira, 78.09, 92.92, 171.01 / 10003610, Marco Antonio Chaves da Silva Filho, 89.47, 86.56, 176.03 / 10005617, Marcus Vinicius Kruger Becker, 85.89, 71.33, 157.22 / 10004258, Maria das Gracas Santana, 71.90, 46.91, 118.81 / 10000776, Maria Eduarda Lago Serejo, 85.29, 87.07, 172.36 / 10002561, Maria Luiza Lopez Valverde, 88.18, 63.23, 151.41 / 10000473, Mariana Belchior Ribeiro Freire, 84.93, 91.36, 176.29 / 10003577, Mariana Lopes da Matta, 81.46, 79.49,